

ATA N.º 18/2019

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de setembro de 2019.-----

-----Aos dezassete dias do mês de setembro de 2019, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro António Vaz Cardoso e com a participação dos Senhores Vereadores, Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Não esteve presente a Sr.ª Presidente da Câmara por se encontrar em visita de trabalho na Letónia, onde integrou uma comitiva da Ad-Elo, no âmbito do projeto de cooperação “Economia Circular nos territórios Rurais: “Circular economy in countryside Global Eco - Inno Eco”. Não esteve ainda presente o Senhor Vereador, Dr. Luis Silva. Ambas as faltas foram consideradas justificadas pelo Executivo. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 194, datado de 16/09/2019, na importância de 4.776.802,07€ (quatro milhões setecentos e setenta e seis mil oitocentos e dois euros e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 17/2019, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores, Eng.º António Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS

PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA O PREENCHIMENTO DE SEIS POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL:- o Senhor Presidente da

Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma proposta subscrita em 13/09/2019, pela Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio, do seguinte teor: “Considerando as informações prestadas a 12 de setembro pelo Chefe de Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas e a 13 de setembro pelo Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro; Considerando as competências dos diversos serviços, da necessidade de dar continuidade à reestruturação dos mesmos, nomeadamente, no processo de melhoria contínua dos serviços; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes dos serviços; Considerando que os postos de trabalho em causa estão previstos no Mapa de Pessoal aprovado para 2019; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade dos recrutamentos em causa; Considerando que por não estar ainda constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), estabelecida no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro na sua atual redação, encontra-se suspensa a consulta prévia prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conforme resulta da solução interpretativa n.º 5 da reunião de coordenação jurídica, homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, bem como do ponto 22 do acordo realizado entre o Governo e a Associação Nacional

de Municípios Portugueses (ANMP) em 08 de julho de 2014; Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de seis procedimentos concursais comuns para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho: - Um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área de Proteção Civil, a afetar ao Departamento de Obras e Urbanismo; - Um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área de Canalizador, a afetar à Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas. - Dois postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área de Motorista de Pesados, a afetar à Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas. - Dois postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Serviços Gerais, a afetar à Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas. Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º e da alínea d), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público deve iniciar-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Conforme determina o n.º 4, do artigo 30.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, tendo em conta os princípios da produtividade, racionalização e eficácia de que devem presidir a atividade desta Autarquia, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação

jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri dos respetivos procedimentos concursais, critérios e demais aspetos respeitantes aos mesmos.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho, em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de seis postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, nomeadamente: 1 técnico superior na área de Proteção Civil, 1 assistente operacional na área de canalizador, 2 assistentes operacionais na área de Motorista de Pesados, 2 assistentes operacionais na área de auxiliar de serviços gerais; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----

2 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS / LEI N.º 50/2018 DE 16 DE AGOSTO E RESPETIVOS DIPLOMAS SETORIAIS:-

o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma proposta subscrita em 13/09/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, do seguinte teor: “A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer a lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, invocando para o efeito a concretização os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local”. Através daquele diploma os Municípios passam a ter competências próprias em matéria de educação, ação social, saúde,

proteção civil, cultura, património, habitação, áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, praias marítimas, fluviais e lacustres, informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas, transportes e vias de comunicação, estruturas de atendimento ao cidadão, policiamento de proximidade, proteção e saúde animal, segurança dos alimentos, estacionamento público e modalidades afins de jogos de fortuna e azar. A Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 28/09/18 sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 21/08/18, deliberou considerar, genericamente, não estarem reunidas as condições para aceitar a transferência de competências para o ano de 2019, tendo deliberado, logo naquele momento, a sua não adesão ao processo, com a rejeição de todas as competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pelos fundamentos constantes da proposta apresentada pela signatária e que esteve na origem daquelas deliberações. No final do ano de 2018 e início de 2019, foram publicados um conjunto de diplomas sectoriais, que concretizam a delegação de competências em diversas áreas de atuação, tendo os órgãos do município deliberado, em devido tempo, pela não-aceitação da delegação de competências para o ano de 2019, com exceção da delegação de competências nas entidades intermunicipais / CIM RC, cuja transferência de competências foi aceite pela CM e AM, pelas razões constantes das deliberações da CM de 15/01/19 e da AM de 20/02/19. Em relação ao ano de 2020, nos termos do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Decreto-Lei de Execução do Orçamento do Estado para 2019), a comunicação, referente às competências cujo diploma setorial assim o prevê, terá de ocorrer até 30/09/2019, devendo os órgãos municipais pronunciarem-se quanto às diferentes matérias dentro do prazo estabelecido. Deste modo, considerando que se mantêm válidos todos os pressupostos que estiveram na origem da não-aceitação da

transferência de competências para o ano de 2019, PROPONHO, a não aceitação da delegação de competências, para o ano de 2020, previstas nos diplomas constantes do quadro infra referente aos Municípios: – Praias, Diploma: Decreto-Lei n.º 97/2018 de 27/11/2018, relativo à Gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado; - Exploração das Modalidades afins de jogos de fortuna ou azar, Decreto-lei n.º 98/2018, de 27/11/2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo; - Vias de Comunicação, Decreto-lei n.º 100/2018, de 27/11/2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação; - Justiça, Decreto-lei n.º 101/2018, de 27/11/2018; que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais; - Associações de Bombeiros, Decreto-lei n.º 103/2018, de 27/11/2018; que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários; - Estruturas de Atendimento ao Cidadão: Decreto-lei n.º 104/2018, de 19/11/2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; Instituição e Gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e aos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes; - Habitação, Decreto-lei n.º 105/2018, de 27/11/2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação; - Património imobiliário público sem utilização, Decreto-lei n.º 106/2018, de 27/11/2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização; Estacionamento público, Decreto-lei n.º 106/2018, de

27/11/2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público; - Educação, Decreto-lei n.º 21/2019, de 30/01/2019, que concretiza o quadro de transferências de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação; - Cultura, Decreto-lei n.º 22/2019, de 30/01/2019; que desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios no domínio da cultura; - Saúde: Diploma, Decreto-lei n.º 23/2019, de 30/01/2019, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde; – Transporte em vias navegáveis interiores, Decreto-lei n.º 58/2019, de 30/04/2019; que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios do serviço público de transporte de passageiros regular e do transporte turístico de passageiros, ambos em vias navegáveis interiores, e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis; – Áreas portuárias, Decreto-lei n.º 72/2019, de 28/05/2019, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuário marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetadas à atividade portuária. PROponho ainda, no seguimento das posições já assumidas para o ano de 2019 e pelos fundamentos constantes da deliberação da CM de 15/01/19, aprovados na reunião da Assembleia Municipal de 20/02/19, aceitar para o ano de 2020 a transferência das competências para os órgãos das entidades intermunicipais, previstas nos diplomas constantes do quadro infra referentes às Entidades intermunicipais: – Turismo, Decreto-lei n.º 99/2018, de 29/11/2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística; – Justiça: Diploma, Decreto-lei n.º

101/2018, de 29/11/2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça; – Fundos Europeus e captação de investimento, Decreto-lei n.º 102/2018, de 29/11/2018; que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento; - Associações de Bombeiros, Decreto-lei n.º 103/2018, de 29/11/2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da participação na definição da rede dos quartéis de Bombeiros Voluntários e na elaboração de programas de apoio às suas corporações; - Educação: Diploma, Decreto-lei n.º 21/2019, de 30/01/2019; que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação; - Saúde, Decreto-lei n.º 23/2019, de 30/01/2019; que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde; - Transporte em vias navegáveis interiores, Decreto-lei n.º 58/2019, de 30/04/2019; que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios do serviço público de transporte de passageiros regular e do transporte turístico de passageiros, ambos em vias navegáveis interiores, e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis. A presente proposta deverá ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal para a competente apreciação e aprovação.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara, deliberou: 1) Não aceitar as delegações de competências, no Município, para o ano de 2020, previstas nos seguintes Decretos-Leis: n.º 97/2018 Praias), n.º*

98/2018 (Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar), n.º 100/2018 (Vias de Comunicação), n.º 101/2018 (Justiça), n.º 103/2018 (Associações de Bombeiros), n.º 104/2018 (Estruturas de Atendimento ao Cidadão), n.º 105/2018 (Habitação), n.º 106/2018 (Património imobiliário público sem utilização), n.º 107/2018 (Estacionamento Público), todos de 29/11/2018, n.º 21/2019 (Educação), n.º 22/2019 (Cultura); n.º 23/2019 (Saúde), todos de 30/01/2019, no Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30/04/2019 (Transporte em vias navegáveis interiores) e no Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28/05/2019 (Áreas portuárias), pelos fundamentos aduzidos na proposta da Senhora Presidente da Câmara; 2) Aceitar para o ano de 2020 a transferência das competências para os órgãos das entidades intermunicipais previstas nos Decretos-Lei n.º 99/2018, n.º 101/2018, n.º 102/2018, n.º 103/2018, n.º 21/2019, n.º 23/2019 e n.º 58/2019, todos de 30/04/2019; 3) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS / DECRETO-LEI N.º 116/2019, DE 21 DE AGOSTO – ÁREAS PROTEGIDAS:- o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício,

apresentou ao Executivo uma proposta subscrita em 13/09/2019 pela Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, do seguinte teor: “A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer a lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, invocando para o efeito a concretização os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local”. Através daquele diploma os Municípios passam a ter competências próprias em matéria de educação, ação social, saúde, proteção civil, cultura, património, habitação, áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de

desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, praias marítimas, fluviais e lacustres, informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas, transportes e vias de comunicação, estruturas de atendimento ao cidadão, policiamento de proximidade, proteção e saúde animal, segurança dos alimentos, estacionamento público e modalidades afins de jogos de fortuna e azar. A Assembleia Municipal de Cantanhede, por proposta da Câmara Municipal, decorrente da publicação dos diferentes diplomas setoriais, deliberou, em devido tempo, pela não aceitação da delegação de competências, por não estarem reunidas as condições necessárias para aquele efeito, com exceção da delegação de competências nas entidades intermunicipais / CIM RC, pelos fundamentos constantes das respetivas deliberações daqueles órgãos municipais. Foi recentemente publicado a 21 de agosto de 2019, o Decreto-Lei nº. 116/2019, que define o modelo de gestão e cogestão das áreas protegidas que constituem a Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP). Através daquele diploma legal passa a ser da competência dos órgãos municipais a gestão das áreas protegidas de âmbito local, a participação na gestão de áreas protegidas de âmbito nacional, a instauração, instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais, bem como a aplicação das respetivas coimas e sanções. De referir que a gestão de áreas protegidas de âmbito regional passa a ser competência das entidades intermunicipais e das associações de municípios. Aplicam-se os mesmos procedimentos dos restantes diplomas setoriais já em vigor, nomeadamente, quanto à pronúncia por parte dos órgãos municipais da não participação no ano de 2019 na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional, dispondo para o efeito de 60 dias. Deste modo, mantendo-se válidos todos os pressupostos já debatidos e que estiveram na origem das anteriores deliberações nas diferentes matérias objeto de transferência de competências, PROPONHO o seguinte: 1 - A não aceitação das

transferências de competências nos órgãos municipais, nos anos de 2019 e 2020, no âmbito das áreas protegidas, previstas no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto;

2 - A aceitação das transferências de competências nos órgãos das entidades intermunicipais, nos anos de 2019 e 2020, no âmbito das áreas protegidas, previstas no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto; 3 - Mandar submeter a presente proposta à próxima reunião da Câmara Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal para a competente apreciação e aprovação.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara, deliberou: 1) Não aceitar as transferências de competências nos órgãos municipais, nos anos de 2019 e 2020, previstas no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto (áreas protegidas); 2) Aceitar as transferências de competências nos órgãos das entidades intermunicipais, nos anos de 2019 e 2020, previstas no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto (áreas protegidas); 3) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS / APLICAÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL:-

o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma proposta subscrita em 13/09/2019 pela Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede, em sua reunião realizada no dia 18/06/19, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com os fundamentos constantes da proposta subscrita pela signatária e de acordo com o n.º 3, do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberou: 1) Ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, manter na esfera da ação municipal as seguintes competências por se revelar indispensável a sua

gestão direta, por se revestirem de natureza estruturante e além disso permitirem ganhos de escala ao centrar numa única entidade a sua execução, o que implica a manutenção dos Acordos de Execução assinados durante este período, concretamente: a) A gestão e manutenção de espaços verdes (por estar delegada a sua execução na empresa municipal INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede - EM-S.A., com exceção da Freguesia de Sepins e Bolho); b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (parcialmente delegadas na empresa municipal); d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados (relativamente à freguesia de Cantanhede e Pocariça, no que diz respeito à Feira e Mercado da Cidade de Cantanhede, bem como relativamente à freguesia da Tocha, no que diz respeito ao Mercado da Praia da Tocha); g) A utilização e ocupação da via pública; h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; j) A autorização da colocação de recintos improvisados; k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais; m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas; 2) Remeter a presente proposta às Juntas de Freguesia, para que as mesmas emitam parecer adequado, nos termos e no prazo disposto na determinação legal de 10 dias, conforme acordo de princípio já manifestado pelos Srs. Presidentes de Junta em reunião realizada em 12/06/2019 com a Senhora Presidente;

3) Submeter a presente proposta, bem como os referidos pareceres das Juntas de Freguesia à Assembleia Municipal para que esta delibere a manutenção das competências mencionadas, de forma parcial ou integralmente, nos termos discriminados, seguindo-se os restantes procedimentos até final, nomeadamente, a negociação dos recursos quanto às competências não mantidas na esfera municipal, conforme artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. A 27/06/19, a Assembleia Municipal de Cantanhede, aprovou a proposta anteriormente referida e todos os procedimentos nela contidos. Através do ofício n.º 7455 de 28/06/19, foi notificada a Direção-Geral das Autarquias Locais o teor das referidas deliberações dos órgãos municipais, bem como enviado cópia das comunicações das Juntas de Freguesia do Concelho emitindo parecer favorável ao procedimento proposto pelo Município. Face à solicitação da DGAL quanto à comunicação dos recursos financeiros a transferir, nos anos de 2019 e 2020, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no âmbito da transferência de competências dos Municípios para as Freguesias e conforme esclarecimentos entretanto recebidos daquela entidade através da circular datada de 09/09/19, PROPONHO que a Câmara Municipal, em complemento da sua deliberação de 18/06/19, delibere da seguinte forma: 1 - Reiterar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 57/2019, a manutenção na esfera da ação municipal das competências indicadas na presente proposta e já anteriormente aprovadas de forma parcial, por se revelar indispensável a sua gestão direta, por se revestirem de natureza estruturante e além disso permitirem ganhos de escala ao centrar numa única entidade a sua execução, o que implica a manutenção dos Acordos de Execução assinados durante este período; 2 - Mandar proceder, de imediato, com as Juntas de Freguesia à negociação dos recursos quanto às competências não mantidas na esfera municipal, conforme artigos 5.º e 6.º do Decreto-

Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e de forma a que os novos acordos possam ser aprovados ainda no presente ano com vista à sua eventual implementação no ano de 2020. 3 - Aguardar pelo desenvolvimento deste processo de negociação e, por conseguinte, não reportar, nesta fase, junto da DGAL o valor dos recursos financeiros a transferir para as Freguesias dado ser manifestamente impossível uma correta avaliação e o cabal conhecimento do impacto dos mesmos. 4 – Mandar submeter a presente proposta e consequentes procedimentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara, deliberou: 1) Reiterar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 57/2019, a manutenção na esfera da ação municipal das competências indicadas na presente proposta e já anteriormente aprovadas de forma parcial, por se revelar indispensável a sua gestão direta, por se revestirem de natureza estruturante e além disso permitirem ganhos de escala ao centrar numa única entidade a sua execução, o que implica a manutenção dos Acordos de Execução assinados durante este período; 2) Mandar proceder, de imediato, com as Juntas de Freguesia à negociação dos recursos quanto às competências não mantidas na esfera municipal, conforme artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e de forma a que os novos acordos possam ser aprovados ainda no presente ano com vista à sua eventual implementação no ano de 2020. 3) Aguardar pelo desenvolvimento deste processo de negociação e, por conseguinte, não reportar, nesta fase, junto da DGAL o valor dos recursos financeiros a transferir para as Freguesias dado ser manifestamente impossível uma correta avaliação e o cabal conhecimento do impacto dos mesmos. 4) Mandar submeter a presente proposta e consequentes procedimentos à apreciação, discussão e aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte,

para efeitos imediatos.-----

5 - FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O

ANO DE 2020:- o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao

Executivo uma proposta subscrita em 13/09/2019 pela Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª

Helena Teodósio, do seguinte teor: “O Decreto-Lei nº. 287/2003, de 12 de novembro,

que procedeu à reforma da tributação do património, entretanto alterado por diversas

vezes, estabelece a taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI) a cobrar pelos

Municípios nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). De referir

que o atual nº. 1 do artº. 112º.-A do Código do IMI, prevê que “os municípios, mediante

deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto

municipal sobre imóveis para vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao

prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito

passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo

ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo

agregado familiar (...). Esta redução atinge os 20 euros nas famílias com um

dependente, 40 euros com dois dependentes e 70 euros com três ou mais

dependentes. A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada

pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), de forma automática e com base nos

elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas

declarações de rendimentos entregues. É ainda de referir que a taxa de IMI atualmente

em vigor para os prédios urbanos pode variar entre 0,3% e 0,45%, sendo de 0,8% para

os prédios rústicos. Embora o limite da taxa máxima permitida fosse à data da criação

do imposto de 0,5%, o Município de Cantanhede manteve a taxa em 0,4% até 2012,

tendo-a baixado para 0,39% em 2013, poupando assim aos munícipes o pagamento

do seu valor máximo. No último mandato, a autarquia levou ainda mais longe o seu

esforço, ao ter decidido acentuar a tendência de descida do IMI que havia encetado nos últimos anos, adotando uma redução da taxa do IMI até ao final do mandato em 0,01%, de forma faseada e que culminou na fixação da taxa de 0,38%, valor que se tem mantido no presente mandato. Em todo o caso, o Executivo Camarário nunca escondeu que gostaria de poder reduzir ainda mais a taxa de IMI, mas tendo em conta a conjuntura que o país tem vivido nos últimos anos, com o constante intensificar da diminuição das receitas dos municípios, bem como da necessidade em garantir verbas para alavancar candidaturas aos quadros comunitários no âmbito do Programa “Portugal 2020”, não se afigura prudente fazê-lo. Por outro lado, nos últimos anos, o Município de Cantanhede lançou também um conjunto de investimentos e de medidas de carácter social com impacto na despesa, nomeadamente, o Apoio à Natalidade, o incentivo à reabilitação urbana através da redução/isenção da taxa de IMI, bem como, de forma indireta, o programa de Apoio à Empregabilidade. Com base nestes pressupostos e no conjunto de alterações legislativas verificadas, nomeadamente, com as alterações ao regime financeiro das autarquias locais, com a vigência da Lei n.º 51/2018 (Lei das Finanças Locais), bem como nas implicações da transferência de competências, quer da Administração Central nos Municípios, quer dos Municípios nas Freguesias, desconhecendo-se ainda o seu verdadeiro impacto ao nível das receitas do Município, não sendo sensato efetuar alterações que comprometam a sua normal atividade, PROPONHO: 1 – A fixação da taxa de imposto municipal sobre imóveis para o ano de 2020 em 0,38%; 2 - A redução máxima da taxa de IMI em função do agregado familiar, sendo de 20,00€ para os agregados familiares com 1 dependente, 40,00€ para 2 dependentes e 70,00€ para 3 ou mais dependentes; 3 - Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” *A Câmara, por maioria e na sequência da*

proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2020, referente a Prédios Urbanos em 0,38%; 2) Reduzir a taxa de IMI para o ano de 2020 em função do agregado familiar, sendo 20,00 € para os agregados familiares com 1 dependente, 40,00 € para 2 dependentes e 70,00 € para 3 ou mais dependentes, relativa a imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário; 3) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Sr. Vereador, Arq.º Gonçalo Magalhães votou contra a proposta apresentada, invocando para o efeito que a taxa do IMI proposta não traduz uma questão importante neste processo ao nível do investimento no imóvel. O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, votando favoravelmente a proposta da Senhora Presidente, apresentou a seguinte declaração que colheu a concordância dos vereadores do PSD: “Apesar de reconhecermos que muito gostaríamos que a redução dos impostos municipais fosse ainda maior, preferimos continuar a política de desenvolvimento que tem vindo a ser implementada e a ter recursos para reforçar o apoio social a quem mais precisa e promover o emprego e a economia. Do ponto de vista da gestão deve haver alguma cautela, no momento que atravessamos, com o cenário da crescente transferência de competências e quando não se tem verificado o correspondente aumento da receita bruta em impostos para o Município. Em termos de taxas urbanísticas, ainda recentemente demos sinais muitos significativos no sentido de estimular a reabilitação urbana e o investimento. O que pretendemos em termos de investimentos e obras, a necessidade de implementar políticas de progresso e criar incentivos, a necessidade de fomentar e gerar atratividade e competitividade, é incompatível com qualquer redução significativa da receita”. A ata foi aprovada em

minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 – FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA O ANO DE 2020:- o Senhor Presidente

da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma proposta subscrita em 13/09/2019, pela Sr.^a Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio, do seguinte teor:

“De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, diploma que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, “os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”

Nos termos do disposto no n.º 24 do art.º 18 do referido diploma legal, “a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 €”; Considerando o processo de desenvolvimento estratégico encetado pelo Município de Cantanhede nos últimos anos; Considerando que com o lançamento da derrama, pretende-se o reforço da capacidade financeira do Município, atento ao esforço do Executivo Municipal em cumprir o Plano Anual de Atividades e Investimentos, bem como o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, por forma a garantir um autofinanciamento capaz de captar com eficácia fundos comunitários, no âmbito do quadro comunitário “Portugal 2020”; Considerando que, por outro lado, as políticas de contenção e estabilidade orçamentais, que vigoraram no País e que reduziram de forma significativa as receitas municipais, impõem que se garanta a cobrança de receitas e a obtenção de disponibilidades

financeiras, de forma a compensar a capacidade de intervenção da autarquia na melhoria da qualidade de vida dos munícipes e na coesão social do concelho; Considerando que os investimentos realizados e a realizar, designadamente, ao nível do incremento e dinamização das zonas industriais, dotando os parques industriais do concelho das infraestruturas necessárias à criação de riqueza, exigem elevados recursos financeiros dos quais também são amplamente beneficiárias as empresas instaladas no concelho; Considerando a importância que as microempresas têm no tecido económico e social do Concelho e as dificuldades que muitas ainda atravessam, justifica a sua diferenciação propondo-se, uma atenção especial para estas; Considerando as preocupações do Município na criação de emprego e na concretização de políticas ativas tendentes a aumentar os índices de empregabilidade no Concelho; Considerando ainda um conjunto de alterações legislativas verificadas, nomeadamente, com as alterações ao regime financeiro das autarquias locais, com a vigência da Lei nº. 51/2018 (Lei das Finanças Locais), bem como nas implicações da transferência de competências, quer da Administração Central nos Municípios, quer dos Municípios nas Freguesias, desconhecendo-se ainda o seu verdadeiro impacto ao nível das receitas do Município, não sendo sensato efetuar alterações que comprometam a sua normal atividade; PROponho que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere nos seguintes termos: 1- Aprovar o lançamento da Derrama Municipal, a liquidar e cobrar em 2020 e relativa ao exercício de 2019, pela aplicação da taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00 €; 2- Fixar em 0% a taxa de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano

anterior que não ultrapasse 150.000,00 €, e, por conseguinte, isentá-los do pagamento de derrama; 3- Isentar do pagamento de derrama a Sanindusa 2 – Industria de Sanitários, SA, NIPC 505021676, com sede na Zona Industrial da Tocha, freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, considerando que aquela unidade industrial foi totalmente destruída no incêndio que devastou o concelho no dia 15 de outubro de 2017, o que está a obrigar a um forte investimento na recuperação em curso daquela empresa e na salvaguarda dos seus postos de trabalho; 4- Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” A Câmara, por maioria e na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar o lançamento da Derrama Municipal, a liquidar e cobrar em 2020 e relativa ao exercício de 2019, pela aplicação da taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00 €; 2) Fixar em 0% a taxa de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00€, e por conseguinte, isenta-los do pagamento de derrama; 3) Isentar do pagamento de derrama a Sanindusa 2 – Industria de Sanitários, S.A., NIPC 505021676, com sede na Zona Industrial da Tocha, Freguesia da Tocha e Concelho de Cantanhede, considerando que aquela unidade industrial foi totalmente destruída no incêndio que devastou o concelho no dia 15 de outubro de 2017, o que está a obrigar a um forte investimento na recuperação em curso daquela empresa e na salvaguarda dos seus postos de trabalho; 4) Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Senhor Vereador Arq.º Gonçalo Magalhães

votou contra a proposta apresentada por não concordar com a sua aplicação. O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado votando favoravelmente a proposta apresentada ressaltou a aposta, o investimento feito pelo Município nas Zonas Industriais do Concelho e a necessidade de se conseguirem receitas para fazer face às crescentes despesas nesta área. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) RELATIVO AO ANO DE 2020:-

o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma proposta subscrita em 13/09/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, do seguinte teor: “A Lei n.º. 73/2013, de 3 de setembro que regulamenta o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, no seu art.º. 26.º estabelece o seguinte: “1 - Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º (0,25 %). 2 - A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. 3 - Na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS. 4 - Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta

do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. 5 - A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município. 6 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos. 7 - O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto.” Deste modo, considerando o processo de desenvolvimento estratégico encetado pelo Município de Cantanhede nos últimos anos; Considerando que com a participação no IRS, pretende-se o reforço da capacidade financeira do Município, atento ao esforço do Executivo Municipal em cumprir o Plano Anual de Atividades e Investimentos, bem como o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, por forma a garantir um autofinanciamento capaz de captar com eficácia fundos comunitários, no âmbito do quadro comunitário “Portugal 2020”; Considerando que, por outro lado, as políticas de contenção e estabilidade orçamentais, que vigoraram no País e que reduziram de forma significativa as receitas municipais, impõem que se garanta a cobrança de receitas e a obtenção de disponibilidades financeiras, de forma a compensar a capacidade de intervenção da autarquia na melhoria da qualidade de vida dos munícipes e na coesão social do concelho; Considerando ainda um conjunto de mudanças legislativas verificadas, nomeadamente, com as alterações ao regime financeiro das autarquias locais, com a vigência da Lei nº. 51/2018 (Lei das Finanças Locais), bem como nas implicações da transferência de competências, quer da Administração Central nos Municípios, quer

dos Municípios nas Freguesias, desconhecendo-se ainda o seu verdadeiro impacto ao nível das receitas do Município, não sendo sensato efetuar alterações que comprometam a sua normal atividade; PROPONHO que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere nos seguintes termos: 1 - A fixação da taxa de 5%, a liquidar no ano de 2020 e relativa aos rendimentos de 2019, respeitante à participação variável do Município de Cantanhede no IRS; 2 -Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” *A Câmara, por unanimidade e na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou fixar como participação variável do Município de Cantanhede no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2019, a liquidar no ano de 2020, a taxa de 5%, mandando submeter esta taxa à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO DE 2020 ÀS ENTIDADES QUE OFERECEM REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO NUM LOCAL FIXO / APLICAÇÃO DA LEI Nº. 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO (LEI DAS COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS):- o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício,

apresentou ao Executivo uma Proposta subscrita em 13/09/2019, pela Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, do seguinte teor: “A Lei nº. 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), na sua actual redação, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio, no âmbito do processo de transposição das diretivas comunitárias e determina ainda os direitos e os encargos relativos à

implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais. O artigo 106.º do referido diploma legal, quanto à taxa municipal pelos direitos de passagem, determina o seguinte: 1 - As taxas pelos direitos de passagem devem refletir a necessidade de garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, transparentes, não discriminatórias e proporcionadas relativamente ao fim a que se destinam, devendo, ainda, ter em conta os objetivos de regulação fixados no artigo 5.º. 2 - Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrônicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais. 3 - A TMDP obedece aos seguintes princípios: a) A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. 4 - Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. 5 - O Estado e as Regiões Autónomas não

cobram às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público taxas ou quaisquer outros encargos pela implantação, passagem ou atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos físicos necessários à sua atividade, à superfície ou no subsolo, dos domínios público e privado do Estado e das Regiões Autónomas.” A Lei n.º. 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017, no seu art.º. 85.º. n.º. 3 refere que “a taxa municipal de direitos de passagem e a taxa municipal de ocupação do subsolo são pagas pelas empresas operadoras de infraestruturas, não podendo ser refletidas na fatura dos consumidores”. Face ao exposto, dadas as alterações verificadas quanto aos responsáveis pelo pagamento da TMDP e à semelhança da posição assumida do ano transato, PROPONHO: 1 - A fixação em 0,25% da taxa municipal de direitos de passagem para o ano de 2020 às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em lugar fixo, nos termos do disposto no art.º. 106.º. da Lei n.º. 5/2004, de 20 de fevereiro, na sua atual redação, tendo em conta que é obrigatório que a taxa municipal de direitos de passagem seja paga pelas empresas operadoras de infraestruturas, não podendo ser refletida na fatura dos consumidores, nos termos do disposto no n.º. 3 do art.º. 85.º. da Lei n.º. 42/2016, de 28 de dezembro. 2 - Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º. 1 do art.º. 25.º. da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro.” A Câmara, por unanimidade e na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Fixar em 0,25%, para o ano de 2020 a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo, nos termos do disposto no art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro;

2) *Mandar submeter o presente assunto à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 – DIFERIMENTO DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / CONSTRUÇÃO DO POLIVALENTE DA CAMARNEIRA:

o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/09/2019 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: “Em 30/06/17, a Assembleia Municipal aprovou a atribuição de um subsídio à União de freguesias de Covões e Camarneira para a Construção do Polivalente da Camarneira no Valor de 72.160,00 € a ser executados em 2018. Em 28/09/18, a Assembleia Municipal aprovou a alteração da imputação do Subsídio atribuído, da seguinte forma, 32.000,00 € em 2018 e 40.000,00 € em 2019. Face ao atraso decorrido com o projeto de execução e estando a obra a ser lançada a concurso por intermédio da Junta só em Setembro de 2019, proponho que o valor a atribuir à União de Freguesias de Covões e Camarneira seja revisto da seguinte forma: 10.000,00 € em 2019 e 62.160,00 € e 2020. Após pagamento propõe-se o arquivo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe de Gabinete, deliberou: 1) Autorizar o diferimento do subsídio atribuído à União das Freguesias de Covões e Camarneira, na sessão da Assembleia Municipal em 30/06/2017 e diferido em sessão de 28/09/18 nos seguintes moldes: 10.000,00 € em 2019 e 62.160,00 € em 2020; 2) Mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / RESGUARDO DO ECOPONTO DO CASAL DOS NETOS / AQUISIÇÃO DE 2 BANCOS PARA A GESTEIRA / AQUISIÇÃO DE 1 BANCO PARA O CASAL DOS

NETOS: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/09/2019 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: “Considerando que a freguesia de Sanguinheira procedeu à construção do resguardo do Ecoponto do Casal dos Netos; Considerando que a freguesia de Sanguinheira procedeu à aquisição e colocação de dois bancos para o Largo da Gesteira e Um banco para o Largo do Casal dos Netos; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que as referidas obras tiveram um custo de 1.388.73 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Sanguinheira no montante do custo da construção, pois esta reverte para o domínio público do Município; O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de*

Aprovisionamento deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.388,73 € (mil trezentos e oitenta e oito euros e setenta e três cêntimos) à Freguesia da Sanguinheira, destinado a participar nas despesas com a aquisição e colocação de dois bancos para o Largo da Gesteira e um banco para o Largo do Casal dos Netos e à construção do resguardo do Ecoporto do Casal dos Netos, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA TOCHA / LIMPEZA URBANA E

DO AREAL DA PRAIA DA TOCHA: o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/09/2018 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Tocha procedeu durante o ano de 2019 ao seguinte: Limpeza Urbana e do Areal da Praia da Tocha – 12.538,50 €; Considerando que, a referida Limpeza é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Tocha; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Tocha no montante total de 12.538,50 € destinados a participar nos trabalhos efetuados; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j)

do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será efetuado contra a apresentação de documentos de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 12.538,50 € (doze mil quinhentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos) à Freguesia da Tocha, destinado a participar na limpeza urbana e do areal da Praia da Tocha, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--*

12 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ / REPARAÇÕES NA

PISCINA DE ANÇÃ:- o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/09/2019 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: “Considerando que a freguesia de Ançã procedeu a reparações na Piscina de Ançã complementares à Obra efetuada pelo Município; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios

das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que as referidas Obras tiveram um custo de 3.697.45 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã no montante do custo da construção, pois é uma obra complementar à efetuada pelo Município; O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 3.697,45 € (três mil seiscentos e noventa e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) à Freguesia de Ançã, destinado a participar com as obras de reparação na Piscina de Ançã, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OURENTÃ / ALUGUER DE CONTENTORES DE WC'S NO PARQUE DAS SETE FONTES:- o Senhor Presidente

da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/09/2019 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: “Considerando que a os WCs existentes no Bar das 7 Fontes não se revelavam suficientes nem de qualquer modo suficientemente eficientes para servir todos os frequentadores e visitantes na época alta - Verão 2019 - do Parque das 7 Fontes, a junta de freguesia teve de alugar contentores de serviço com WC`S; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o referido aluguer teve um custo de 1.458,14 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ourentã montante do custo de aluguer referido anteriormente;” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.458,14 € (mil quatrocentos e cinquenta e oito euros e catorze cêntimos) à Freguesia de Ourentã, destinado a participar nas despesas com o aluguer de contentores de serviço com WC's no Parque das Sete Fontes, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei*

n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OURENTÃ / LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PARQUE DAS SETE FONTES:-

o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/09/2019 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: “Considerando que o Parque das Sete Fontes é frequentado todos os anos por milhares de visitantes, principalmente durante a época alta - Verão 2019; Considerando que este parque teve bastantes danos provocados pela tempestade Leslie; Considerando que o Parque das Sete Fontes é um dos pontos de interesse do Concelho de Cantanhede; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Junta de Freguesia devido aos factos ocorridos, descritos acima, teve de proceder à limpeza e manutenção do espaço; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ourentã no montante de 1.500,00 €, para fazer face aos trabalhos efetuados pela Junta de Freguesia.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) à Freguesia de Ourentã, destinado a compartilhar na limpeza e manutenção do Parque das Sete Fontes, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CADIMA / OBRAS NA CASA MORTUÁRIA DE CADIMA / REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DA JUNTA /

ALTERAÇÃO DO USO DE SUBSÍDIO:- O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/09/2019 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: “Em 30/04/2019 a Assembleia Municipal de Cantanhede deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Cadima um subsídio de 10.000,00 € destinados à Casa Mortuária de Cadima. No entanto, a junta de freguesia de Cadima informou o Município que não utilizará a verba destinada àquele fim, utilizando esta verba na Requalificação da Sede da Junta de Freguesia de Cadima. Deste modo proponho a anulação do valor atribuído à casa Mortuária e a atribuição desse montante, 10.000,00 €, para obras de requalificação da Sede da Junta de Freguesia.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe de*

Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Anular o subsídio atribuído no montante de 10.000,00 € à Freguesia de Cadima destinado à Requalificação da Casa Mortuária de Cadima; 2) Atribuir o subsídio no montante de 10.000,00 € à Freguesia de Cadima, destinado a participar nas obras de requalificação da Sede da Junta daquela Freguesia, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA DE FARIA, CANTANHEDE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS C+S DE FEBRES / PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA DE FARIA, CANTANHEDE E UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA / EB VILAMAR E EB SÃO CAETANO:-

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/09/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei nº 48/86, de 14/10, alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro e n.º 49/2005, de 30 de Agosto e a Lei n.º 85/2009 de 27/08 que determinou o alargamento da escolaridade obrigatória gratuita e definiu um conjunto de apoios e complementos educativos visando contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar; Considerando a necessidade de valorizar a Escola Pública como instrumento

de equidade social, conforme patente no Decreto-Lei nº 55, de 2 de Março de 2009, que estabelece um novo enquadramento da Ação Social Escolar que passa a estar integrada no conjunto de políticas sociais, articulando-se em particular com as políticas de apoio à família; Considerando o papel fundamental que as autarquias, associações de pais e instituições particulares de solidariedade social desempenham ao nível da promoção de respostas diversificadas em função das realidades locais de apoio às escolas, às famílias e aos alunos; Considerando a Portaria n.º 644-A/2015, a qual define as normas a observar no período de funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) – Educação Pré-escolar, da Componente de Apoio à Família (CAF) – 1º CEB; Considerando a necessidade veemente de continuar a adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias, garantindo, em simultâneo que esses tempos sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas; considerando que o Município de Cantanhede assumiu, desde sempre, como objetivo principal o estabelecimento de uma articulação efetiva e funcional entre as políticas sociais e educativas definidas pela Administração Central; Considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede, previstas nos artigos 23º, alínea d), e 33º, alínea u), da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro; Considerando que nas EB de Vilamar e EB São Caetano estão reunidas as condições necessárias à implementação da CAF, numa ótica de rentabilização de recursos; Após proposta do Agrupamento de Escolas, na sequência de auscultação da DGeste para o encontro de soluções face à verdadeira necessidade de algumas famílias na permanência dos seus educandos nas EB de Vilamar e EB São Caetano, antes e depois das componentes do currículo e das AEC's, bem como nos períodos de interrupção letiva, sou a propor a celebração de protocolo

entre o Município, o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, a Freguesia de Vilamar e Corticeiro de Cima (EB Vilamar) e a Associação de Pais e Encarregados de educação dos alunos da C+S de Febres (EB São Caetano). Junto se apensam as propostas de protocolo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou: 1) Aprovar as minutas dos Protocolos a celebrarem entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Lima de Faria, Cantanhede, Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da C+S de Febres e a União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, para implementação da Componente de Apoio à Família na EB Vilamar e EB São Caetano, no ano letivo 2019-2020, ficando uma cópia das referidas minutas em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos Protocolos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – ANO LETIVO 2019/2020
COM ENTIDADES PARA A GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO
À FAMÍLIA PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NOS JARDINS DE INFÂNCIA DO
CONCELHO / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 20/08/2019:-

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/09/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a fundamentação técnica exposta na informação; Considerando a análise pormenorizada da mesma, Sou a propor a anulação do texto seguinte, uma vez que o seu enquadramento não é o mais correto: “Ressalve-se que, os acordos a celebrar se configuram como encargos com contratos de aquisição de serviços. Assim, e atendendo ao disposto na Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2018, temos, nos termos do artigo 61.º, que verificar os encargos

com contratos de aquisição de serviços nas autarquias locais. Deste modo, haveria que demonstrar a verificação do cumprimento do disposto no número 1, do mesmo. Nesse âmbito, informa-se que o Município de Cantanhede teve vigente, no ano de 2018, contratos com o mesmo objeto e com a maioria das mesmas entidades com quem agora irá celebrar os presentes acordos de parceria, contudo, os valores unitários que estiveram na base da definição dos valores a considerar nos acordos a celebrar, não ultrapassam os valores unitários dos acordos vigentes no ano de 2018, pelo que o cumprimento do referido número 1 está dado pela validação do cumprimento do disposto na alínea b) do mesmo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada naquela data por aquela Divisão, do seguinte teor: “Considerando a deliberação da Câmara Municipal de 20/08/2019, sob a qual foi aprovada a celebração de parcerias com entidades para a gestão das Atividades de Animação e Apoio à Família para a Educação Pré-Escolar nos jardins-de-infância do Concelho, para o presente ano letivo; Considerando as necessidades dos Jardins de Infância do Concelho, aferidas muito recentemente junto das unidades de gestão do Concelho; Considerando os valores propostos para a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de infância e Escola do 1º CEB da Cordinhã e para o Centro Social Polivalente da Freguesia de Sepins; Considerando uma gestão eficaz dos recursos para a garantia de uma resposta de qualidade; Sou a propor, salvo melhor opinião a retificação dos valores propostos à data, pois o número de recursos humanos foi majorado no Jardim de Infância de Cordinhã e diminuído no JI de Sepins. Neste sentido, propõe-se um valor mensal a atribuir à associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de infância e Escola do 1º CEB da Cordinhã de 1918.00€ e de 1049.00€ ao Centro Social Polivalente da Freguesia de Sepins. Junto se apensa novo mapa de valores com os valores propostos.” Junto ao processo encontra-se uma

informação de cabimento de verba emitida em 20/08/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Retificar a sua deliberação de 20/08/2019 quanto ao enquadramento legal nela referido, retificando em conformidade com o agora exposto pela Divisão de Educação e Ação Social na sua informação de 11/09/2019; 2) Retificar aquela mesma deliberação de 20/08/2019, no que concerne aos valores aprovados para o Jardim de Infância de Cordinhã e Jardim de Infância de Sepins, nos precisos termos e pelos fundamentos constantes da informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social em 11/09/2019. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 – DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO JARDIM DE INFÂNCIA DO CORTICEIRO DE CIMA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA:-

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/09/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando as competências do Município no que respeita às instalações dos estabelecimentos de ensino da Educação Pré-escolar; Considerando que o jardim de infância do Corticeiro de Cima funciona em instalações propriedade da junta de Freguesia; Considerando o pedido de apoio da Freguesia de Vilamar e Corticeiro de Cima face às despesas de eletricidade e de água, o qual ascende ao total de 3411,84€, sou a propor, salvo melhor opinião a atribuição de um subsídio neste valor. Mais se informa que foram remetidas cópias das faturas relativas às despesas apresentadas, em anexo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/09/2019 pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) *Atribuir à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, um subsídio no montante de 3.411,84 € (três mil quatrocentos e onze euros e oitenta e quatro cêntimos), destinado a participar nas despesas de eletricidade e de água do Jardim de Infância do Corticeiro de Cima, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 – COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA RESPOSTA SOCIAL DE SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO DO CENTRO SOCIAL POLIVALENTE DE OURENTÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL E POLIVALENTE DE OURENTÃ:-

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/08/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “O Centro Social e Polivalente de Ourentã, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, fundada a 6 de junho de 1995, prosseguindo fins de utilidade pública, e com o NIPC- Número de Identificação de Pessoa Coletiva (...), apresentando-se como a única Instituição a desenvolver respostas sociais na Freguesia de Ourentã. Atendendo a que o Centro Social e Polivalente de Ourentã é uma Instituição constituída por atores locais com o propósito de assegurar o bem-estar dos utentes e o respeito pela dignidade humana, minimizando desta forma as

problemáticas associadas ao processo de envelhecimento, assegurando assim uma melhoria da sua qualidade de vida, bem como a promoção da conciliação da vida familiar e profissional, ao dar resposta a crianças e idosos. Considerando os objetivos estatutários do Centro Social e Polivalente de Ourentã: promover ações de Solidariedade Social, desenvolvimento da promoção cultural, desportiva e recreativa, o convívio social, a proteção da natureza, a defesa do meio ambiente e a cooperação com outros organismos oficiais e particulares. Atendendo a que a entidade desenvolve atividades de apoio social e assume, na Freguesia de Ourentã, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como a única promotora de serviços no âmbito da ação social e nomeadamente ao nível da resposta social para idosos (o serviço de apoio domiciliário tem capacidade para dar resposta a 30 munícipes, tendo ocupação de 26, o Centro de Dia tem capacidade para dar resposta a 30 idosos, tendo ocupação de 26) e para crianças (a Creche tem capacidade para dar resposta a 33 crianças, com ocupação de 29 e o ATL para 20 crianças, mantendo uma ocupação de 12), conforme o quadro infra apresentado, retirado da Carta Social, Instrumento de Planeamento do Gabinete de Estratégia e Planeamento (...) Considerando as dinâmicas da Instituição, a qual tem vindo a desenvolver junto de programas cofinanciados, gerando oportunidades com a finalidade de dotar o equipamento social de condições adequadas ao cabal desenvolvimento das respostas sociais, bem como para criar respostas que vão ao encontro das necessidades do tecido populacional, nomeadamente a resposta social de Serviço de Apoio Domiciliário; Atendendo igualmente à Lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais (...), e estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais (...) CAPÍTULO III-Município, SECÇÃO I- Atribuições, no seu Artigo 23.º- Atribuições

do município, n.º 2 - Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios; alínea h) Ação Social, e designadamente no artigo 33.º- Competências materiais, no n.º 1 - Compete à câmara municipal: alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, (...). Considerando o exposto e atendendo ao empenho e às diligências efetuadas pelo Centro Social e Polivalente de Ourentã para o desenvolvimento da sua atividade dirigida à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço em melhorar a qualidade de vida dos munícipes da freguesia, bem como das respostas sociais existentes; Considerados os pressupostos legais intentados pelo Município de Cantanhede para poder diligenciar a atribuição de um subsídio, tendo já solicitado a necessária documentação indispensável à prossecução do processo de atribuição do subsídio que beneficiará diretamente o Centro Social e Polivalente de Ourentã, e indiretamente os munícipes da freguesia; Considerando por fim, a dinâmica do Centro Social e Polivalente de Ourentã e a realidade sociodemográfica atual, com um acentuado envelhecimento da população em virtude dos avanços da medicina e da melhoria da qualidade de vida, bem como da necessidade de promover a conciliação entre a vida profissional e familiar, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de subsídio para apoio à aquisição de uma viatura de apoio à resposta social de SAD, em cerca de 30% do valor da sua aquisição (16.762,24€), em conformidade com a fatura anexa apresentada.” Em 30/08/2019 a Sr.ª Vereadora, Enf.ª Célia Simões, propõe a atribuição de subsídio no valor de 5.028,67 € ao Centro Social Polivalente de Ourentã. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e concordando com a proposta da Sr.^a Vereadora, Enf.^a Célia Simões, deliberou atribuir ao C.S.P.O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã, um subsídio no valor de 5.028,67 € (cinco mil vinte e oito euros e sessenta e sete cêntimos) destinado a participar na aquisição de uma viatura de apoio ao Serviço de Apoio Domiciliário, daquela IPSS, nos precisos termos do preconizado na referida informação e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / FREGUESIA DE CORDINHÃ / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / FREGUESIA DE OURENTÃ / POSTOS DE

ENFERMAGEM: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 17/09/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Na reunião de câmara de 06 de fevereiro de 2018 e na sessão da Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2018, foi deliberado aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Administração Regional de Saúde do Centro, a União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, a Freguesia de Cordinhã, a União das Freguesias de Covões e Camarneira, a União das Freguesias de Portunhos e Outil, a Freguesia da Sanguinheira e Freguesia de Ourentã, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem nas respetivas Juntas. Porém,

até à presente data os acordos de parceria ainda não foram assinados pela Administração Regional de Saúde do Centro. Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro não devolveu os protocolos assinados e que os mesmos se encontram ainda em análise por parte daquela entidade, o Município de Cantanhede tem participado as respetivas Freguesias e Uniões de Freguesia o valor correspondente aos encargos ocorridos uma vez que as Juntas já tinham procedido à contratação e aos pagamentos dos serviços de enfermagem, encontrando-se a Administração Regional de Saúde do Centro a assegurar o fornecimento de consumíveis necessários ao regular funcionamento dos postos de enfermagem. Assim, e atendendo a que as Juntas continuaram a assegurar o serviço, proponho que seja efetuado o pagamento correspondente aos meses de abril a julho de 2019, nos seguintes termos: Freguesia de Cordinhã: 1.103,72 euros; Freguesia de Ourentã: 1.090,26 euros; Freguesia de Sanguinheira: 982,58 euros; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça: 1.103,72 euros; União das Freguesias de Covões e Camarneira: 1.090,26 euros; União das Freguesias de Portunhos e Outil: 2.207,44 euros. Para o efeito, proponho que a presente proposta seja submetida aos órgãos executivo e deliberativo para autorização dos respetivos pagamentos.” Em complemento da sua proposta, a Sr.^a Vereadora Enf.^a Célia Simões manifestou o seu profundo desagrado pelo facto desta situação não estar ainda resolvida por parte da A.R.S Centro, pese embora a insistência manifestada pelo Município de Cantanhede junto daquela entidade, lamentou o facto da A.R.S não aceitar a realização dos acordos e a regularização de todo este processo que constitui uma mais valia para as populações abrangidas. *A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada: deliberou: 1) Autorizar o pagamento respeitante aos Postos de Enfermagem relativo aos meses de abril a julho de 2019, às seguintes*

freguesias: Freguesia de Cordinhã: 1.103,72 €; Freguesia de Ourentã: 1.090,26 €; Freguesia de Sanguinheira: 982,58 €; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça: 1.103,72 €; União das Freguesias de Covões e Camarneira: 1.090,26 €; União das Freguesias de Portunhos e Outil: 2.207,44 €; 2) Mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - SOPAS & LAVORES – XIII CONCURSO DE SOPAS E MOSTRA DE LAVORES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – CNE – ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS, AGRUPAMENTO 1192 - FEBRES:- O

Senhor Presidente da Câmara, em Exercício apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/09/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Agrupamento 1192 de Febres do Corpo Nacional de Escutas levou a efeito mais uma edição do Sopas & Lavoires – XIII Concurso de Sopas e Mostra de Lavoires, no passado dia 15 de junho. Esta iniciativa proporcionou ao Largo Florindo José Frota, espaço central da Freguesia de Febres, um colorido sem par conferido por restaurantes da região, associações e particulares que apresentam dezenas de variedades deste suporte alimentar basilar, tão apreciado e cultivado na nossa comunidade, a sopa. A animação cultural e musical do evento fizeram parte integrante deste programa e reforçaram este ambiente festivo e congregador a que o agrupamento de escuteiros local deu corpo. Pelo exposto e para fazer face às despesas a haver com a boa prossecução da iniciativa e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 €(quinhentos euros) a conceder ao Corpo Nacional de Escutas CNE Escutismo Católico Português (Agrupamento 1192).” Junto

ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Corpo Nacional de Escutas C N E Escutismo Católico Português, destinado ao Agrupamento 1192 de Febres, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas com a realização do Sopas & Lanches – XIII Concurso de Sopas e Mostra de Lanches, que decorreu no dia 15 de junho, do presente ano, na vila e freguesia de Febres, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

22 - VI FESTIVAL GASTRONÓMICO CALDOS, CALDINHOS E OUTRAS SOPAS/ ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – CNE – ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS, AGRUPAMENTO 1390 DA TOCHA:- O

Senhor Presidente da Câmara, em Exercício apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/09/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu no dia 11 de maio, sábado, integrado no programa Tocha no Coração, o VI Festival Gastronómico Caldos, Caldinhos e outras Sopas organizado pelo Agrupamento 1390 – Tocha do Corpo Nacional de Escutas. Este projeto– Tocha no Coração – visa promover, divulgar e sensibilizar a população na prevenção de doenças cardiovasculares, indicando estilos de vida saudáveis com vista a diminuir os muitos riscos a que muito nos sujeitamos, numa iniciativa que tem envolvido um número considerável de participantes. Pelo exposto e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500€ (quinhentos euros) ao Corpo Nacional de Escutas – CNE – Escutismo Católico Português, Agrupamento 1390 da Tocha, para participar as despesas com a organização e concretização do referido projeto.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Corpo Nacional de Escutas C N E Escutismo Católico Português, destinado ao Agrupamento 1390 da Tocha, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas com a realização do VI Festival Gastronómico Caldos, Caldinhos e Outras Sopas, que decorreu no dia 12 de maio do presente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

23 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ORFEÃO VOX CAELI DE CANTANHEDE:- O

Senhor Presidente da Câmara, em Exercício apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/09/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Orfeão Vox Caeli de Cantanhede é uma associação sem fins lucrativos, fundado com o princípio basilar de estimular o encontro lúdico e as liberdades no relacionamento humano, através do canto e da música, proporcionando aos seus membros o enriquecimento sociocultural, em novembro de 2014. A sua formação estatutária, como entidade coletiva legalmente constituída, aconteceu a 16 de agosto de 2017. O Orfeão Vox Caeli de Cantanhede tem sede social na antiga estação ferroviária de Cantanhede, onde tem exercido um excelente trabalho de reabilitação do

emblemático edifício para dar cumprimento às necessidades específicas das atividades que promove. Considerando a intensa atividade que tem vindo a desenvolver, seja do ponto de vista da expressão cultural e artística, seja desde logo também pelo importante papel na preservação e dinamização do espaço sede, o Orfeão Vox Caeli de Cantanhede tem dado um claro testemunho da sua expressão coletiva, com uma viva afirmação social veiculada pelos elementos dos seus órgãos sociais, associados, diretor artístico e coralistas, considerando também a ativa participação que tem assumido nas diversas iniciativas de âmbito local, regional, nacional e também internacional, em cumprimento do plano de atividades apresentado. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) ao Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, como apoio à atividade desenvolvida pela coletividade. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) como apoio à atividade desenvolvida por aquela coletividade, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

24 - REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO CULTURAL DE AÇÃO SOCIAL DE CORTICEIRO DE CIMA

(UCDAS):- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/09/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem vindo a prestar apoio às associações desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade desenvolvida no concelho de Cantanhede. Estes apoios podem ter um cariz material e/ou técnico, e um cariz financeiro, que inclui apoios a obras de beneficiação ou requalificação de instalações desportivas próprias, sempre que as mesmas assumam um reconhecido interesse para o desenvolvimento desportivo e, sobretudo, para a projeção positiva do concelho. A União Cultural de Ação Social de Corticeiro de Cima (UCDAS) tem vindo a requalificar as suas infraestruturas desportivas, através da recuperação do sistema de iluminação do campo da Fonte, reparação dos balneários, reforço do sistema de aquecimento de água com um cilindro termoacumulador, bem como aquisição de mobiliário e eletrodomésticos, necessários à prossecução das suas atividades. Pelo exposto, no âmbito do fomento da prática desportiva que o Município tem vindo a apoiar, e no reconhecimento do profícuo trabalho de formação desportiva desenvolvido por esta coletividade, sugere-se que o Município de Cantanhede, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribua à União Cultural e Ação Social de Corticeiro de Cima (UCDAS) um subsídio no valor de 2.465,96€ (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos), para compartilhar nos custos de requalificação dos seus equipamentos desportivos, cujo comprovativo do pagamento das faturas foi entregue ao Município de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo*

e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à União Cultural e Desportiva de Ação Social, um subsídio no montante de 2.465,96 € (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos), para participar nos custos de requalificação dos seus equipamentos desportivos, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - FESTIVAL PICA NO CHÃO – 6.ª MOSTRA GASTRONÓMICA E CULTURAL DE FEBRES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE FEBRES:-

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/09/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 30, 31 de agosto e 1 de setembro o “Festival Pica no Chão” - 6.ª Mostra Gastronómica e Cultural de Febres”. Na vertente gastronómica o certame contou com a apresentação de sabores e aromas da freguesia, com vários petiscos da rica tradição culinária, onde o frango – de churrasco, com miúdos ou com arroz à malandro – foi o prato principal, sempre acompanhado pelo bom vinho da região. Com o intuito de assinalar o carácter festivo deste certame, a animação cultural marcou também presença com um programa diversificado, com a atuação de gaiteiros, folclore, DJ's e vários agrupamentos musicais e corais. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.350 € (mil trezentos e cinquenta euros) à Junta de Freguesia de Febres, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização do “Festival Pica no Chão”- Mostra Gastronómica e Cultural de Febres. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/09/2019 pelo

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir à Freguesia de Febres, um subsídio no montante de 1.350,00 € (mil trezentos cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização do Festival Pica no Chão – 6.ª Mostra Gastronómica e Cultural de Febres, que decorreu nos dias 30 e 31 de agosto e 1 de setembro, do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - SEMANAS CULTURAIS DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE – 2019 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:-

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo em 13/09/2019, do seguinte teor: “As freguesias do concelho de Cantanhede preconizam iniciativas de índole diversa que contribuem claramente para a riqueza da pluralidade e da identidade cultural do nosso concelho, iniciativas que mobilizam e que envolvem a comunidade local numa manifesta expressão de vitalidade sociocultural. Reconhecendo a cabal importância que estas iniciativas representam na dinâmica e afirmação culturais locais, o Município tem participado ativamente na sua concretização, chamando a si o papel de Alto Patrocinador perante as referidas iniciativas. Pelo exposto, e em conformidade com as orientações do Plano Cultural Municipal, atendendo particularmente ao que respeita à

alínea E.4 do ponto II “Orientações de Apoio Logístico às iniciativas culturais do concelho de Cantanhede – Normas em vigor 2018-2019”, considerando também a dimensão, representatividade e a participação nas diversas iniciativas, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro sob a forma de subsídio às entidades que de seguida se enunciam: - À União das Freguesias de Covões e Camarneira, pela realização da 7.ª Semana Cultural, o montante de 850,00 €; - À União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, pela realização da Semana Cultural, o montante de 850,00€; - À União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, pela realização da Semana Cultural da UEFAC – União dos Eventos da Freguesia e Associações Culturais, o montante de 850,00€; - À Freguesia de Sanguinheira, pela realização da XIII Semana Cultural e Gastronómica, o montante de 850,00€; - À Freguesia de S. Caetano, pela realização da Semana Cultural, o montante de 850,00€; - À Freguesia de Ançã, pela realização do Mês da Saúde, Cultura e Desporto, o montante de 850,00; A atribuição deste subsídio, que perfaz um total de 5.100,00 €, enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O pagamento será devido após informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, que analisará os documentos comprovativos de despesa respetivos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Covões e Camarneira, pela realização da 7.ª Semana Cultural, no montante de 850,00€; 2) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça,*

pela realização da Semana Cultural, no montante de 850,00€; 3) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, pela realização da Semana Cultural da UEFAC – União dos Eventos da Freguesia e Associações Culturais, no montante de 850,00€; 4) Atribuir um subsídio à Freguesia de Sanguinheira, pela realização da XIII Semana Cultural e Gastronómica, no montante de 850,00€; 5) Atribuir um subsídio à Freguesia de S. Caetano, pela realização da Semana Cultural, no montante de 850,00€; 6) Atribuir um subsídio à Freguesia de Ançã, pela realização do Mês da Saúde, Cultura e Desporto, no montante de 850,00€; 7) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - FESTIVAIS DE FOLCLORE 2019 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS

COLETIVIDADES:- O Senhor Presidente da Câmara, em exercício apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/09/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Os grupos de projeção etnográfica do concelho são um fiel repositório de uma relevante herança cultural identitária dos nossos usos e costumes, das nossas gentes. Das diversas iniciativas que levam a efeito, destacam-se os Festivais de Folclore por si organizados, fomentando a promoção do seu trabalho de recolha, preservação, divulgação e afirmação deste riquíssimo testemunho cultural que assumem. Estas iniciativas são também um assinalável contributo para a afirmação do movimento associativo quer internamente, quer externamente. Internamente na medida em que mobilizam as comunidades locais, revitalizando a expressão e as iniciativas comunitárias, promovendo o encontro, o convívio entre os elementos da própria coletividade. Esta dinâmica social local repercute-se no seio da vivência comunitária, proporcionando momentos de partilha, conhecimento e entre a

comunidade que recebe e as pessoas que a visita. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio, para participar nas despesas com a organização de um festival de folclore, às coletividades abaixo indicadas. Aos grupos federados ou equiparados sugere-se a atribuição de um subsídio de 850,00€ e aos restantes de 550,00€: Grupo Etnográfico do Corticeiro de Cima: 850,00€, a pagar ao Centro Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima; Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede: 850,00€; Grupo Folclórico de Sanguinheira: 850,00€, a pagar ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; Grupo Típico de Ançã: 850,00€; Grupo Típico de Cadima: 850,00€; Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede: 850,00€; Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal: 550,00€; Rancho Folclórico 1.º de Maio da Tocha: 550,00€, a pagar à Associação Recreativa e Cultural “1.º de Maio”; Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã: 550,00€; Rancho Folclórico “As Cantarinhas” da Fontinha: 550,00€; Rancho Folclórico “Os Lavradores” de Cordinhã: 550,00€, a pagar ao Rancho Folclórico de Cordinhã; Rancho Folclórico “Rosas de Maio”: 550,00€, a pagar à Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio; A atribuição destes subsídios, que totalizam 8.400,00€ (oito mil e quatrocentos euros), enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O pagamento será devido após informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo com a confirmação da realização de pelo menos um festival de cada um dos grupos de projeção etnográfica do concelho de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento,*

deliberou atribuir os seguintes subsídios, que perfazem o valor total de 8.400,00 € (oito mil e quatrocentos euros) destinados a participarem nas despesas com a organização dos Festivais de Folclore 2019, às coletividades a seguir discriminadas: Grupo Etnográfico do Corticeiro de Cima, a pagar ao Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima: 850,00€; Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede: 850,00€; Grupo Folclórico Sanguinheira, a pagar ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira: 850,00 €; Grupo Típico de Ançã: 850,00 €; Grupo Típico de Cadima: 850,00€ €; Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede: 850,00€; Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal: 550,00€; Rancho Folclórico 1.º de Maio da Tocha, a pagar à Associação Recreativa e Cultural “1.º de Maio”: 550,00 €; Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã: 550€; Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha: 550,00€; Rancho Folclórico “Os Lavradores de Cordinhã, a pagar ao Rancho Folclórico de Cordinhã: 550,00; Rancho Folclórico “Rosas de Maio, a pagar à Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio: 550,00 €, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - SUN 7 FONTES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OURENTÃ:-

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/09/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Realizou-se nos dias 5, 6 e 7 de julho, a terceira edição do “Sun7 Fontes”, evento organizado pela Junta de Freguesia de Ourentã, com o apoio do Município de Cantanhede e a colaboração da Comissão de Festas de Ourentã. O programa deste Sun7 realizou-se no parque de lazer das Sete Fontes, permitindo divulgar ainda mais este local aprazível e multifacetado, com inúmeros recursos

ecológicos e naturais. Do programa do evento constou uma diversa animação cultural com concertinas, bandas, dj's, ranchos folclóricos, insufláveis, e os petiscos tradicionais da região. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros) à Junta de Freguesia de Ourentã, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização do "Sun7 Fontes", cujo relatório de contas foi remetido e analisado pelos serviços culturais do município. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir à Freguesia de Ourentã um subsídio no montante de 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização do "Sun 7 Fontes", ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal; 2) Mandar submeter à da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

29 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE AGOSTO DE 2019:-

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/08/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: "Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de agosto de 2019.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação, prestada por aquela Divisão, respeitante ao mês de agosto de 2019, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado.-----

30 - 1.º SPRINT ENDURO MARQUÊS DE MARIALVA / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE, ofício datado de 07/08/2019,

solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento das respetivas taxas, para a realização do 1.º Sprint Enduro Marquês de Marialva, a realizar no dia 15/09/2019. Em 02/09/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão Marialvas no dia e horas solicitados para a realização do 1.º Sprint Enduro Marquês de Marialva, isentando os Bombeiros Voluntários de Cantanhede do pagamento de 112,50 € de taxas, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento de taxas em vigor. Por despacho proferido em 05/09/2019 o Sr. Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento da Sr.ª Presidente da Câmara, autorizou a cedência à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 112,50 € remetendo

o assunto à reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/09/2019 pelo Sr. Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento da Sr.ª Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com a isenção do pagamento das taxas, no valor total de 112,50€, para a realização do 1.º Sprint Enduro Marquês de Marialva, no dia 15/09/2019, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

31 - 1.º SPRINT ENDURO MARQUÊS DE MARIALVA / LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE:-

o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/09/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede requer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva ”1º Sprint Enduro Marquês de Marialva“, evento a realizar no dia 15 setembro do corrente ano. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção

concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas e pessoas singulares e coletivas.” Considerando o tipo de instituição em causa, e o fim a que se destina, isto é, angariação de fundos para os bombeiros voluntários, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento da correspondente taxa pela realização da prova desportiva em questão, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 17 de setembro, após a realização da iniciativa e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é: - Licenciamento de prova desportiva - 17,68€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 12/09/2019, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 12/09/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a emissão da Licença Desportiva com isenção do pagamento de taxas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, no âmbito da realização, no dia 15/09/2019, do “1.º Sprint Enduro Marquês de Marialva”, no valor total de 17,68 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços*

Municipais do Município de Cantanhede.-----

-----Reentrou o Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado.-----

32 - APRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2019/2020 / LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO /

DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”, requerimento entrado nos serviços a 13/09/2019 solicitando a isenção da respetiva taxa de licença especial de ruído no âmbito da apresentação da estrutura do Clube de Futebol “Os Marialvas”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/09/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento entrado no serviço a 13/09/2019, vem o Clube de Futebol «Os Marialvas», solicitar a isenção do pagamento da taxa do licenciamento referente à realização de um evento, onde irão apresentar a estrutura (equipas) do Clube de Futebol «Os Marialvas» para a época desportivas 2019/2020. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)”. Considerando que os resultados obtidos pelo clube na época desportiva anterior; Considerando que o referido Clube já solicitou a licença de espetáculos assim como a respetiva licença especial de ruído, propõe-se o deferimento

do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 17 de setembro de 2019 após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –17,68€ x 1 dia x € = 17,68€, nos termos da alínea b) do nº. 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 11,79€, nos termos da alínea b) do nº. 3.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 29,47€.” Por despacho proferido em 13/09/2019, o Senhor Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento da Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 13/09/2019 pelo Senhor Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento da Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, para emissão da licença especial de ruído, no âmbito da apresentação da estrutura (equipas) daquele Clube, no valor total de 29,47 €, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

33 - FESTAS EM HONRA DO SENHOR DA FONTE EM ANÇÃ / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE

TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA PHYLARMÓNICA ANÇANENSE –

ASSOCIAÇÃO MUSICAL, requerimento entrado nos serviços a 02/09/2019 solicitando a isenção das respetivas taxas de licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos e licença especial de ruído no âmbito do evento “Festas em Honra do Senhor da Fonte em Ançã”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/09/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 21502, entrado no serviço a 02/09/2019, vem a Phylarmónica Ançanense – Associação Musical solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 06, 07 e 08 de setembro do corrente ano no Quintal da Fonte em Ançã. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g)- (...)”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Festas em Honra do Senhor da Fonte”, a qual já é hábito realizar-se, contando com o envolvimento da população local; Considerando que a esta associação solicitou as licenças de espetáculos, assim como a licença especial de ruído, pelo que se propõe o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 17

de setembro de 2019 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –17,68€ x 3 dias + 7,48€ (vistoria) = 60,52€- nos termos da alínea b) do nº. 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 41,24€, nos termos da alínea a) e b) do nº. 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 101,76€.” Por despacho proferido em 05/09/2019, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento da Senhora Presidente deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/09/2019 pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento da Senhora Presidente pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas à Phylarmónica Ançanense- Associação Musical, para emissão da licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos e licença especial de ruído, no âmbito da “Festa em Honra do Senhor da Fonte em Ançã”, no valor total de 101,76€, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

34 - 5.ª EDIÇÃO DA VILA NOVA MEDIEVAL / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO BÓNUS MEDIEVAL ASSOCIAÇÃO, TEATRO E RECREAÇÃO CULTURAL,

requerimento entrado nos serviços a 09/09/2019 solicitando a isenção da respetiva taxa

de licença especial de ruído no âmbito da apresentação da “5.ª Edição da Vila Nova Medieval”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/09/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 21938, entrado no serviço a 09/09/2019, vem BónusMedieval Associação, Teatro e Recreação Cultural solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 14 e 15 de setembro do corrente ano na localidade de Vila Nova de Outil. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “5ª edição da Vila Nova Medieval”, a qual proporciona grandes momentos e convívio e diversão, com recreação da época medieval, contando com o envolvimento da população local e demais visitantes; Considerando que a esta associação solicitou a licença especial de ruído, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 17 de setembro de 2019 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do

art.º 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença Especial de Ruído – 17,66€, nos termos da alínea b) do nº. 5 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas. Por despacho proferido em 12/09/2019, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 12/09/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas à Bónus Medieval Associação, Teatro e Recreação Cultural, para emissão da licença especial de ruído, no âmbito da 5.ª Edição da Vila Nova Medieval, no valor total de 17,66 €, ao abrigo do nº. 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

35 - VI ENCONTRO REGIONAL DE ESCOLAS DE BTT DE CANTANHEDE / LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO

CLUB UNIÃO VILANOVENSE:- o Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/09/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem o Club União Vilanovense requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva “VI Encontro Regional de Escolas de Cantanhede“, evento a realizar no dia 21 setembro do corrente ano. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15º. (isenções), nº. 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços

Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é: - Licenciamento de prova desportiva - 17,68€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos / Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas ao Club União Vilanovense para a realização do VI Encontro Regional de Escolas de BTT de Cantanhede, que irá decorrer no dia 21 de setembro do corrente ano, no valor total de 17,68 €, de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - PROCESSO N.º 783/18.1T9CNT / DEDUÇÃO DE DESPACHO DE ACUSAÇÃO / DO MINISTÉRIO PÚBLICO – PROCURADORIA DA RÉPUBLICA DA COMARCA DE COIMBRA / DIAP – 3.ª SECÇÃO DE COIMBRA, ofício datado de 05/09/2019, notificando o Município de Cantanhede para querendo deduzir acusação particular, nos termos do disposto no art.º 284.º, do n.º 1 do C.P.Penal, no prazo de 10 dias, o Processo n.º 783/18.1T9CNT do Ministério Público – Procuradoria da República da Comarca de Coimbra – DIAP – 3.ª Secção de Coimbra. A Câmara tomou conhecimento

do teor da acusação da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao livro de atas e por unanimidade deliberou não deduzir pedido de indemnização civil, porquanto, decorrente da decisão proferida ao nível do processo disciplinar instaurado e concluído pelo Município resultou já a regularização do processo junto dos serviços da autarquia, quer dos montantes pagos, indevidamente, em termos de subsídio de refeição, quer ao nível das faltas ao serviço. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CIM DA REGIÃO DE COIMBRA A CELEBRAR ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, O MUNICÍPIO DE MIRA E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / EUROVELO 1 – ROTA DA COSTA ATLÂNTICA NA CIM REGIÃO DE COIMBRA / APROVAÇÃO DE

MINUTA:- o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências enviada pela CIM RC, respeitante à transferência de competências para aquela Comunidade Intermunicipal, no âmbito do projeto Eurovelo 1 – Rota da Costa Atlântica, a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município da Figueira da Foz, o Município de Mira e o Município de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/09/2019, pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, onde são apresentadas algumas considerações jurídicas sobre a referida minuta. Entretanto, a CIM RC enviou um quadro com a repartição dos encargos da obra pelos vários anos económicos, o qual deverá ficar em pasta anexa ao presente livro de atas e como anexo ao documento agora em apreço. Em termos financeiros a efetiva cabimentação da despesa encontra-se prevista na 5.^a Revisão ao Orçamento e condicionada à sua aprovação na

Assembleia Municipal a realizar no próximo dia 27/09/2019. O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, informou que a CIM RC está a efetuar todos os esforços no sentido desta obra vir a ser comparticipada no âmbito do quadro comunitário ou de outra qualquer forma de apoio junto das entidades competentes. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município da Figueira da Foz, o Município de Mira e o Município de Cantanhede, no âmbito da Eurovelo 1 – Rota da Costa Atlântica na CIM Região de Coimbra, de acordo com a repartição de encargos anuais indicados pela CIM RC, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato Interadministrativo à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38- AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ANTÓNIO PATROCÍNIO MENDES GREGÓRIO:-

o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/09/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o proprietário de um terreno necessário à referida ampliação. O proprietário António Patrocínio Mendes Gregório, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria

Clara Pereira de Lima Pires Mendes, concorda vender o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10348, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7705, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 3902, da freguesia de Cantanhede, com a área de 2168m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 10.840,00€ (dez mil oitocentos e quarenta euros). Verificou-se que neste terreno existem eucaliptos / pinheiros de pequeno porte que, em situações semelhantes se tem pago o valor de 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 650,40€ (seiscentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a António Patrocínio Mendes Gregório, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 11.490,40€ (onze mil quatrocentos e noventa euros e quarenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 06/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir ao Sr. António Patrocínio Mendes Gregório, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.348 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7705, da extinta Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 3902, com a área de 2168m², pelo preço de 5€/m², no valor de 10.840,00 € (dez mil oitocentos e quarenta euros), acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte pelo preço de 0,30 €/m², no*

valor de 650,40€ (seiscentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos), perfazendo um valor global de 11.490,40 € (onze mil quatrocentos e noventa euros e quarenta cêntimos), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / TAIPINA EXPORT S.A. / PEDRO MIGUEL DA ENCARNAÇÃO

FERNANDO:- o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/09/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que a empresa Taipina Export SA, necessita de mais área para a construção da sua unidade industrial, o Município de Cantanhede necessita de adquirir mais terrenos para complemento da referida parcela, foi contactado o senhor Pedro Miguel da Encarnação Fernando, que nos indicou os limites de dois terrenos necessários adquirir. Após verificação e levantamento topográfico, verifica-se que os terrenos são: – Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10172, da UF de Cantanhede e Pocarixa, o qual provem do artigo 7524 da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede, da freguesia de Cantanhede, com a área de 2277m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 11.385,00€ (onze mil trezentos e oitenta e cinco euros), acrescido de uma indemnização pelo corte de pinheiros / eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m², o que perfaz um valor de 683,10€ (seiscentos e oitenta e três euros e dez cêntimos). Neste terreno existem também 10 oliveiras, as quais foram avaliadas em 30,00€/cada, o que perfaz um valor de 300,00€ (trezentos euros), um poço avaliado em 900,00€

(novecentos euros) e uma casota de apoio à agricultura avaliada em 1000,00€ (mil euros). O valor global a pagar é de 14.268,10€ (catorze mil duzentos e sessenta e oito mil e dez cêntimos). – Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10176, da UF de Cantanhede e Pocarixa, o qual provem do artigo 7528 da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, com a área de 1407m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 7035,00€ (sete mil e trinta e cinco euros), acrescido de uma indemnização pelo corte de pinheiros / eucaliptos de pequeno porte existentes numa área de 704m² de terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m², o que perfaz um valor de 211,20€ (duzentos e onze euros e vinte cêntimos), o que perfaz um valor global a pagar de 7246.20€ (sete mil duzentos e quarenta e seis euros e vinte cêntimos); Destes terrenos, só uma parte será para vender à empresa Taipina Export SA, a restante ficará na posse do Município para a Zona industrial de Cantanhede. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor Pedro Miguel da Encarnação Fernando, solteiro, maior, dois terrenos de sua propriedade acima identificados, pelo valor global de 21.514,30€ (vinte e um mil quinhentos e catorze euros e trinta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 16/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir ao Senhor Pedro Miguel da Encarnação Fernando, os seguintes prédios, sitos na Zona Industrial de Cantanhede, para a instalação da Empresa Taipina Export S.A.: Prédio rústico,*

inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10.172, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7.524 da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, com a área de 2.277m², pelo preço de 5€/m², no valor de 11.385,00€ e o valor de 683,10 € de indemnização pelo corte de pinheiros/eucaliptos de pequeno porte, bem como 10 oliveiras pelo valor de 300,00 €, um poço no valor de 900,00 € e uma casota de apoio à agricultura avaliada em 1.000,00 €, perfazendo um total de 14.268,10 (catorze mil duzentos e sessenta e oito euros e dez cêntimos); Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10.176, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7.528 da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1.407m², pelo preço de 5€/m², no valor de 7.035,00€, e o valor de 211,20 € de indemnização pelo corte de pinheiro/eucaliptos de pequeno porte, perfazendo um valor total de 7.246,20€, nos precisos termos do preconizado na informação da Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / MANUEL MIRANDA DA SILVA E ESPOSA:-

o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/09/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação a Zona Industrial de Febres, foram identificados, contactados e efetuados levantamentos pela Eng.^a Nadine de mais terrenos necessários à referida ampliação. Verificou-se que os senhores Manuel Miranda da Silva e mulher Flávia Lagoas da Cruz, casados no regime da comunhão de adquiridos, são proprietários de um terreno inscrito

na matriz predial rústica com o artigo 9991, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 1876, da freguesia de Febres, com a área de 3673m², pelo preço de 3,5€/m², acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno. Os proprietários concordam vender o seu terreno, pelo valor global de 13.957,40€ (treze mil novecentos e cinquenta e sete euros e quarenta cêntimos). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores Manuel Miranda da Silva e mulher Flávia Lagoas da Cruz, o terreno de sua propriedade acima identificado pelo valor global de 13.957,40€ (treze mil novecentos e cinquenta e sete euros e quarenta cêntimos), sendo o valor do terreno de 12.855,50€ e o valor da indemnização de 1101,90€” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 06/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir ao Senhor Manuel Miranda da Silva e esposa Flávia Lagoas da Cruz, um terreno sito na Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9.991 da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 1.876, com a área de 3.673m², pelo preço de 3,50€/m², no valor de 12.855,50 € (doze mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte pelo preço de 0,30 €/m², no valor de 1.101,90€ (mil cento e um euros e noventa cêntimos), perfazendo um valor global de 13.957,40 € (treze mil novecentos e*

cinquenta e sete euros e quarenta cêntimos), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / RAMIRO DA CRUZ PINHAL E ESPOSA MARIA ISaura HELENO

TOMÉ:- o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/09/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende ampliar a Zona Industrial de Febres, foi identificado o proprietário, senhor Ramiro da Cruz Pinhal, que após envio de levantamento topográfico, pela Eng^a. Nadine concordou em vender o terreno de sua propriedade. Assim, o senhor Ramiro da Cruz Pinhal e esposa Maria Isaura Heleno Tomé, casados no regime da comunhão geral de bens, concordam vender o seu terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9986, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 24, da freguesia de Febres, com a área de 498m², pelo preço de 3,5€/m², o que perfaz um valor de 1743,00€ (mil setecentos e quarenta e três euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores Ramiro da Cruz Pinhal e mulher Maria Isaura Heleno Tomé, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 1743,00€ (mil setecentos e quarenta e três euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 06/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações

prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir ao Senhor Ramiro da Cruz Pinhal e esposa Maria Isaura Heleno Tomé, um terreno sito na Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9.986 da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 24, com a área de 498m², pelo preço de 3,50€/m², no valor total de 1.743,00 € (mil setecentos e quarenta e três euros), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / MARIA ISAURA HELENO TOMÉ E JOSÉ ROSA:-

o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/09/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar a adquirir terrenos para ampliação da Zona Industrial de Febres, foram identificados os proprietários de um terreno necessário á referida ampliação, que após envio de levantamento topográfico, pela Eng^a. Nadine concordaram em vender o terreno de sua propriedade. Assim, os proprietários, na proporção de ½ para cada um, José Rosa e esposa Maria Nilde da Cruz Pinhal, casados no regime da comunhão geral de bens e Maria Isaura Heleno Tomé e marido Ramiro da Cruz Pinhal, casados no regime da comunhão geral de bens, concordam vender o seu terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9953, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 4671, da freguesia de Febres, com a área de 4539m², pelo preço de 3,5€/m², o que perfaz um

valor de 15.886,50€ (quinze mil oitocentos e oitenta e seis euros cinquenta cêntimos). Verificou-se que no referido terreno existem eucaliptos / pinheiros de pequeno porte que, em situações semelhantes se tem pago o valor de 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 1361,70€ (mil trezentos e sessenta e um euros e setenta cêntimos). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores José Rosa, casado e Maria Isaura Heleno Tomé, casada, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 17.248,20€ (dezassete mil duzentos e quarenta e oito euros e vinte cêntimos). Considerando que o terreno é propriedade de ½ para cada um, estes pretendem receber a parte que lhes corresponde, solicitam que o valor seja distribuído nos seguintes montantes: - José Rosa e mulher Maria Nilde da Cruz Pinhal recebem na totalidade o valor de 8624,10€ (oito mil seiscentos e vinte e quatro euros e dez cêntimos), sendo 7943,25€ o valor do terreno e 680,85€ o valor da indemnização e: - Maria Isaura Heleno Tomé e marido Ramiro da Cruz Pinhal, recebem na totalidade o valor de 8624,10€ (oito mil seiscentos e vinte e quatro euros e dez cêntimos), sendo 7943,25€ o valor do terreno e 680,85€ o valor da indemnização.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 06/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores José Rosa e esposa Maria Nilde da Cruz Pinhal, Maria Isaura Heleno e marido Ramiro da Cruz Pinhal, um terreno sito na Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9.953 da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos*

Registos de Cantanhede sob o n.º 4.671, com a área de 4.539m², pelo preço de 3,50€/m², no valor de 15.886,50 € (quinze mil oitocentos e oitenta e seis euros e cinquenta cêntimos), acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte pelo preço de 0,30€/m², no valor de 1.361,70€ (mil trezentos e sessenta e um euros e setenta cêntimos), perfazendo um valor global de 17.248,20 € (dezassete mil duzentos e quarenta e oito euros e vinte cêntimos), cabendo a cada proprietário o valor de 8.624,10 €, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

43 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / AMÂNDIO VINHAS CATARINO E ESPOSA MARIA OSÉLIA ESTEVES

DAS VINHAS:- o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/09/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar a ampliar a Zona Industrial de Febres, foi identificado o proprietário, senhor Amândio Vinhas catarino e mulher, que após envio de levantamento topográfico, pela Eng^a. Nadine concordaram em vender o terreno de sua propriedade. Assim, os senhores Amândio Vinhas Catarino e mulher Maria Osélia Esteves das Vinhas, casados no regime da comunhão geral de bens, concordam vender o seu terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9993, da Freguesia de Febres, não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, da Freguesia de Febres, com a área de 1725m², pelo preço de 3,5€/m², o que perfaz um valor de 6037,50€ (seis mil e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de

deliberar adquirir aos senhores Amândio Vinhas Catarino e mulher Maria Osélia Esteves das Vinhas, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 6037,50€ (seis mil e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 06/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir ao Senhor Amândio Vinhas Catarino e esposa Maria Osélia Esteves das Vinhas, um terreno sito na Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9.993 da Freguesia de Febres, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, com a área de 1.725m², pelo preço de 3,50€/m², no valor total de 6.037,50 € (seis mil trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

44 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / MARIA EMILIA PESSOA CARVALHEIRO:-

o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/09/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação a Zona Industrial de Febres, foi identificada uma proprietária de um terreno necessário á referida ampliação que após envio de levantamento topográfico, pela Eng^a. Nadine concorda em vender o terreno de sua propriedade. A proprietária Maria Emília Pessoa Carvalho, viúva, concorda vender o seu terreno, inscrito na matriz

predial rústica com o artigo 9990, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 6503, da freguesia de Febres, com a área de 5929m², pelo preço de 3,5€/m², o que perfaz um valor de 20.751,50€ (vinte mil setecentos e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Maria Emília Pessoa Carvalheiro, viúva, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 20.751,50€ (vinte mil setecentos e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 16/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir à Sr.ª Maria Emília Pessoa Carvalheiro, um terreno sito na Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9.990 da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 6503, da freguesia de Febres, com a área de 5.929m², pelo preço de 3,50€/m², no valor total de 20.751,50 € (vinte mil setecentos e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

45 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / MANUEL DE JESUS PESSOA DA CRUZ E MARIA GRACIETE NETO LOPES DOS SANTOS CRUZ:- o Senhor Presidente da Câmara, em exercício,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/09/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar a ampliar a Zona Industrial de Febres, foi identificado o proprietário, senhor Manuel de Jesus Pessoa da Cruz, que após efetuado levantamento topográfico, pela Eng^a. Nadine concorda em vender o terreno de sua propriedade. Os senhores Manuel de Jesus Pessoa da Cruz e Maria Graciete Neto Lopes dos Santos Cruz, eram casados no regime da comunhão geral de bens, atualmente encontram-se divorciados, concordam vender o seu terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10004, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 2546, da Freguesia de Febres, com a área de 790m², pelo preço de 3,5€/m², o que perfaz um valor de 2765,00€ (dois mil setecentos e sessenta e cinco euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir, na proporção de ½ para cada um dos senhores Manuel de Jesus Pessoa da Cruz e Maria Graciete Neto Lopes dos Santos Cruz, o terreno acima identificado e de que são proprietários, pelo valor global de 2765,00€ (dois mil setecentos e sessenta e cinco euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 16/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores Manuel de Jesus Pessoa da Cruz e Maria Graciete Neto Lopes dos Santos Cruz, um terreno sito na Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.004 da Freguesia de*

Febres, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 2546, da freguesia de Febres, com a área de 790m², pelo preço de 3,50€/m², no valor total de 2.765,00 € (dois mil setecentos e sessenta e cinco euros), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

46 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / AMÍLCAR SÉRGIO NEVES E ESPOSA:-

o Sr. Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/09/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação a Zona Industrial de Febres, foram identificados os proprietários de um terreno necessário á referida ampliação que após envio de levantamento topográfico, pela Eng^a. Nadine concordaram em vender o terreno de sua propriedade. Assim, os senhores Amílcar Sérgio Neves e mulher Maria Gorete da Silva, casados no regime da comunhão de adquiridos, concordam vender o seu terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.000, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 6668, da freguesia de Febres, com a área de 2688m², pelo preço de 3,5€/m², o que perfaz um valor de 9408,00€ (nove mil quatrocentos e oito euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores Amílcar Sérgio Neves e mulher Maria Gorete da Silva, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 9408,00€ (nove mil quatrocentos e oito euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em

16/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores Amílcar Sérgio Neves e esposa Maria Gorete da Silva, um terreno sito na Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.000 da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 6668, da freguesia de Febres, com a área de 2.688m², pelo preço de 3,50€/m², no valor total de 9.408,00 € (nove mil quatrocentos e oito euros), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

47 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / ARSÉNIO DOS SANTOS CORADO E ESPOSA:-

o Senhor Presidente da Câmara, em exercício apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/09/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende ampliar a Zona Industrial de Febres, foram contactados os proprietários dos terrenos necessários à referida ampliação. Foram identificados os senhores Arsénio dos Santos Corado e mulher Maria Odete Rocha de Oliveira, casados no regime da comunhão de adquiridos, que após algumas reuniões concordaram em vender pelo preço global de 23.233,20€ (vinte e três mil duzentos e trinta e três euros e vinte cêntimos), os seus seguintes terrenos: 1) Terreno com a área de 660m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9896, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 4988, da Freguesia de Febres, pelo

preço unitário de 3,50€/m², acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor global de 2508,00€ (dois mil quinhentos e oito euros), sendo o valor do terreno de 2310,00€ e o valor da indemnização de 198,00€; 2) Terreno com a área de 4024m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9995, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 329, da Freguesia de Febres, pelo preço unitário de 3,50€/m², acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor global de 15.291,20€ (quinze mil duzentos e noventa e um euros e vinte cêntimos), sendo o valor do terreno de 14.084,00€ e o valor da indemnização de 1207,20€; 3) Terreno com a área de 1430m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10016, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 4987, da Freguesia de Febres, pelo preço unitário de 3,50€/m², acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor global de 5434,00€ (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro euros), sendo o valor do terreno de 5005,00€ e o valor da indemnização de 429,00€. Os terrenos rústicos, inscritos na matriz com os artigos 9896 e 10016 são bens próprios da senhora Maria Odete Rocha de Oliveira por herança de seus pais e o artigo 9995 é bem comum do casal, por compra. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar, nos termos da informação, adquirir aos senhores Arsénio dos Santos Corado e mulher Maria Odete Rocha de Oliveira, os terrenos acima identificados, pelo valor

global de 23.233,20€ (vinte e três mil cento e setenta euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 16/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir ao Senhor Arsénio dos Santos Corado e esposa Maria Odete Rocha de Oliveira, os seguintes prédios, sitos na Zona Industrial de Febres: Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 9896, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 4.988, da Freguesia de Febres, com a área de 660m², pelo preço de 3,5€/m², no valor de 2.310,00€ e o valor de 198,00 € de indemnização pelo corte de pinheiros/eucaliptos de pequeno porte, perfazendo um total de 2.508,00 € (dois mil quinhentos e oito euros); Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 9.995, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, sob o n.º 329 da freguesia de Febres, com a área de 4.024m², pelo preço de 3,50€/m², no valor de 14.084,00€, e o valor de 1.207,20 € de indemnização pelo corte de pinheiro/eucaliptos de pequeno porte, perfazendo um valor total de 15.291,20€; Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10.016, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, sob o n.º 4.987 da freguesia de Febres, com a área de 1.430m², pelo preço de 3,50€/m², no valor de 5.005,00€, e o valor de 429,00 € de indemnização pelo corte de pinheiro/eucaliptos de pequeno porte, perfazendo um valor total de 5.434,00€, nos precisos termos do preconizado na informação da Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

48- ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO APOIO NA COBERTURA METROLÓGICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O MUNICÍPIO DE MIRA:

O Sr. Presidente da Câmara, em Exercício apresentou ao Executivo a minuta da adenda ao Acordo de Colaboração celebrado em 10/05/2019 entre o Município de Cantanhede e o Município de Mira, no âmbito do apoio na cobertura metrológica estabelecida entre as duas autarquias. O Senhor Presidente, em Exercício, esclareceu que esta adenda se cinge a incorporar no Acordo que: “os serviços dos dois Municípios efetuam a partilha efetiva dos seus equipamentos de medição, de modo a permitirem uma maior rentabilização e uma melhor cobertura na verificação de equipamentos de pesagem. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta da adenda ao Acordo de Colaboração celebrado em 10/05/2019 entre o Município de Cantanhede e o Município de Mira, no âmbito do apoio na cobertura metrológica estabelecida entre as duas autarquias; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura da referida Adenda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.*-----

49 - DIFERIMENTO PARA O ANO DE 2020 DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À ASSOCIAÇÃO CORDINHÃ RUMO AO FUTURO PARA A CONSTRUÇÃO DO LAGAR DE VARAS EM CORDINHÃ:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/09/2019, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Em 18 de julho de 2017, foi deliberado a atribuição de um subsídio de 120.000,00 euros à Associação Cordinhã Rumo ao Futuro destinado a participar na construção de um Lagar de Varas, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa da obra em apreço, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Tendo-se verificado o

pagamento de 11.304,81 euros, no decorrer de 2017 e face ao atraso verificado nas obras, propõe-se que o valor de 105.637,18 euros seja diferido para o ano de 2020. Quanto à autorização do compromisso plurianual, informa-se que a mesma foi objeto da autorização prévia genérica da Assembleia Municipal, dada na sessão de 14 de dezembro de 2018. Mais se informa que o presente diferimento fica pendente da aprovação por parte da Assembleia Municipal da 5ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2019, que realizar-se-á no dia 27 de setembro de 2019". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar o deferimento do subsídio no valor de 105.637,18 € para o ano de 2020, a pagar à Associação Cordinhã Rumo ao Futuro, destinado a participar na construção do Lagar de Varas, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

50 - CANDIDATURA / DPO – DATA PROTECTION OFFICER / COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA:-

o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/08/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: "Sendo a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), promotor líder dos projetos intermunicipais, os Municípios aderentes têm como responsabilidade participar as candidaturas na perspetiva da contrapartida nacional, aquando da submissão do pedido de pagamento. Tendo a CIM-RC, na presente data, submetido já pedidos de pagamento das duas candidaturas intermunicipais inframencionadas, encontrando-se assim sujeitos à comparticipação

municipal. Os valores calculados tiveram em consideração o índice de coesão territorial, que é de 0,0746 do valor correspondente aos 15% da contrapartida pública nacional, referente a cada candidatura, imputáveis ao Município de Cantanhede. A comparticipação global de 3.764,49 euros referente às candidaturas referenciadas onerará a classificação económica 02/04050104 – Associações de Municípios e a rubrica funcional 04 0420 2013/5065 – Trsf. p/ Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra (CIM-RC), a qual se encontra devidamente cabimentada pelo n.º 81/666/2019, de 26 de agosto de 2019, relativamente ao projeto intermunicipal que se passa a descrever: Candidatura “DPO – Data Protection Officer”, no montante de 3.289,00 euros. Face do exposto, coloca-se à consideração superior a submissão da presente informação ao órgão executivo para que seja autorizado o pagamento do valor acima mencionado à entidade Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/08/2019, por aquela mesma Divisão. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a comparticipação do Município de Cantanhede, no valor de 3.289,00€ (três mil duzentos e oitenta e nove euros), no âmbito da Candidatura: “DPO – Data Protection Officer”, promovida pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

51 - 5.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES PARA O ANO 2019:-

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/09/2019, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual,

sujeitos a modificações que se consubstanciam em alterações e revisões. Neste sentido, a presente revisão reflete, de forma sintetizada, os seguintes ajustamentos: Diminuição do Orçamento da Receita e da Despesa no valor de 936 275,00 euros resultantes dos reajustamentos ao contrato do PEDU, bem como à sua nova calendarização; Criação e inscrição no Orçamento da Despesa e nas Grandes Opções do Plano, nos anos de 2019, 2020 e 2021 da rubrica “Transferência para a Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra (CIMRC), no âmbito da Candidatura da EUROVELO; Inscrição de valores na plurianualidade das Grandes Opções do Plano nas rubricas mencionadas nos documentos anexos à presente informação. A ser aprovada esta revisão, a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, o Orçamento para o ano de 2019, continua a ser cumprida, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 1 539 562,65 euros. Nos termos da legislação em vigor a aprovação das Revisões ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pelo que em função do agora exposto, submete-se à consideração superior a apresentação da 5.ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2019, aos órgãos executivo e deliberativo”.

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a 5.ª Revisão ao Orçamento e GOP's da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2019, nos precisos termos do preconizado na referida informação, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

52 - DETERMINAÇÃO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS – RECONHECIMENTO DA RECEITA DA CANDIDATURA REABILITAÇÃO DAS ANTIGAS INSTALAÇÕES DA EX-ETPC APROVADAS NOS TERMOS DA LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO

PARA 2019:- O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/09/2019, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas. Este instrumento legal é regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho. Dispõe ainda a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que, a título excecional, os fundos disponíveis podem ser temporariamente aumentados, desde que expressamente autorizados pelo órgão executivo. De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho “o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso”. Contudo e conforme estipulado no artigo n.º 3 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, devidamente complementado pela alínea f) do n.º 1 do artigo n.º 5 do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, as transferências decorrentes do QREN bem como de outros programas estruturais desde que os pedidos de pagamento se

encontrem devidamente submetidos nas plataformas eletrotónicas, consideram-se na determinação dos fundos disponíveis, como verbas disponíveis a muito curto prazo. No entanto, a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que institui o Orçamento de Estado para 2019, no número 3 do seu artigo 88.º determina que, para o ano de 2019, *“na determinação dos fundos disponíveis das entidades do subsetor local, incluindo as entidades públicas reclassificadas neste subsetor, para efeitos da subálnea vi) da alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e da alínea f) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual, considera-se a receita prevista de candidaturas aprovadas, relativa aos respetivos compromissos a assumir no ano”*. Assim e no estrito cumprimento no mecanismo instituído pela Lei de Orçamento de Estado para 2019, solicita-se ao órgão executivo, que tem competência para o aumento temporário dos fundos disponíveis, nos termos da alínea c), do número 1 do artigo 4.º da LCPA, a inclusão da receita prevista para a candidatura Reabilitação das antigas Instalações da Ex-ETPC, já aprovada, num total de 1.673.896,50 euros, para o cálculo dos fundos disponíveis para o mês de outubro, devendo este valor ser inscrito na rubrica “Transferências do QREN ainda não efetuadas”. Também se informa que, e por analogia do número 2, do artigo 4.º da LCPA, proceder-se-á à respetiva correção de fundos disponíveis, na eventualidade do valor cobrado divergir do valor recebido. De acordo com o apresentado, propõe-se que o procedimento exposto seja autorizado pela Câmara Municipal, de acordo com a analogia legislativa anteriormente apresentada”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e nos termos da alínea c), do número 1 do artigo 4.º da LCPA deliberou aprovar a inclusão da receita prevista para a candidatura Reabilitação das Antigas Instalações da EX-ETPC, já

aprovada, num total de 1.673.896,50 euros, para o cálculo dos fundos disponíveis para o mês de outubro, devendo este valor ser inscrito na rubrica "Transferências do QREN ainda não efetuadas", nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

53 - COMUNICAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA DADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO DE 14/12/2018:-

o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/09/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: "Na sequência da publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (Diploma que regulamenta a referida Lei), nas suas atuais redações, a Assembleia Municipal de Cantanhede, na sua Sessão de 14 de dezembro de 2018, aprovou a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais. Uma das condicionantes da emissão da autorização prévia era informar a Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais assumidos. Face ao exposto, comunica-se que no período até 17 de setembro de 2019, foram assumidos os seguintes compromissos plurianuais, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal: Concurso Público para: "Fornecimento continuado de inertes de calcário" CP-CCP-ABS n.º 09/2019 - adjudicado à empresa Exporbrita - Unipessoal, Lda., pelo valor global de 167.187,50 € (cento e sessenta e sete mil cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos) + IVA a 23% = 205.640,64 € (duzentos e cinco mil seiscentos e quarenta euros e sessenta e quatro cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 48/2019, de 18/07/2019, com início a 01 de agosto de 2019 e terminus a 31 de janeiro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera

distribuído, pelos anos de 2019, de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2019 - 37.717,50 € + IVA a 23% = 46.392,53 €, Ano 2020 - 117.700,00 € + IVA a 23% = 144.771,00 € e Ano 2021 - 11.770,00 € + IVA a 23% = 14.477,11 €. Concurso Público para: "Fornecimento continuado de massa betuminosa a frio" - CP-CCP-ABS n.º 11/2019 - adjudicado à empresa A. M. Cacho & Brás, Lda., pelo valor global 48.000,00 € (quarenta e oito mil euros) + IVA a 23% = 59.040,00 € (cinquenta e nove mil e quarenta euros), tendo sido celebrado o contrato n.º 54/2019, de 03/09/2019, com início a 03 de setembro de 2019 e terminus a 28 de fevereiro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019, de 2020 e de 2021 como se resume: Ano 2019 - 14.400,00 € + IVA a 23% = 17.712,00 €; Ano 2020 - 27.200,00 € + IVA a 23% = 33.456,00 € e Ano 2021 - 6.400,00 € + IVA a 23% = 7.872,00 €. Concurso Público para: "Prestação de serviços de transportes coletivos de crianças para as Escolas de acolhimento, no Concelho de Cantanhede, para o ano letivo de 2019/2020" CP-CCP-ABS n.º 13/2019 - adjudicado à empresa ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., pelo valor global de 90.766,80 € (noventa mil setecentos e sessenta e seis euros e oitenta euros) + IVA a 06%, tendo sido celebrado o contrato n.º 57/2019, de 04/09/2019, vigente nos dias letivos do calendário escolar de 2019/2020, com início previsto a 12 de setembro de 2019 e terminus a 19 de junho de 2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 36.094,40 € + IVA a 06% e Ano 2020 - 54.672,40 € + IVA a 06%. Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro para: "Confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB1's e JI's do Concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2019/2020, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de refeições escolares (CIMRC-AQ 01/16), promovido pela CIM-RC" - CPr-CCP-ABS n.º 06/2019 - adjudicado à empresa Uniself

- Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S. A., pelo valor global de 345.925,78 € (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco euros e setenta e oito cêntimos) + IVA a 13% = 390.896,13 € (trezentos e noventa mil oitocentos e noventa e seis euros e treze cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 45/2019, de 09/07/2019, com início a 02 de setembro de 2019 e terminus a 31 de julho de 2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 131.523,84 € + IVA a 13% = 148.621,94 € e Ano 2020 - 214.401,94 € + IVA a 13% = 242.274,19 €. Consulta Prévia para: "Fornecimento continuado de Tout-venant cinza" - CPr-CCP-ABS n.º 07/2019 - adjudicado à empresa Arocal - Extração e Transformação de Pedra de Calcário, Lda., pelo valor global 72.500,00 € (setenta e dois mil e quinhentos euros) + IVA a 23% = 89.175,00 € (oitenta e nove mil cento e setenta e cinco euros), tendo sido celebrado o contrato n.º 51/2019, de 19/07/2019, com início a 19 de julho de 2019 e terminus a 28 de fevereiro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019, de 2020 e de 2021 como se resume: Ano 2019 - 18.850,00 € + IVA a 23% = 23.185,50 €; Ano 2020 - 43.500,00 € + IVA a 23% = 53.505,00 € e Ano 2021 - 10.150,00 € + IVA a 23% = 12.484,50 €. Consulta Prévia para: "Prestação de serviços de transportes coletivos de crianças para as Escolas de acolhimento, em 3 circuitos do Concelho de Cantanhede, para o ano letivo de 2019/2020" - CPr-CCP-ABS n.º 08/2019 - adjudicado à empresa Viagens e Transportes - Atlântico Alpes, Lda., pelo valor global de 60.705,00 € (sessenta mil setecentos e cinco euros) + IVA a 06% = 64.347,30 € (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e sete euros e trinta cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 58/2019, de 11/09/2019, vigente nos dias letivos do calendário escolar de 2019/2020, com início previsto a 12 de setembro de 2019 e terminus a 19 de junho de 2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019 e de

2020 como se resume: Ano 2019 - 24.140,00 € + IVA a 06% = 25.588,40 € e Ano 2020 - 36.565,00 € + IVA a 06% = 38.758,90 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução dos Balneários e Bancada do Parque Desportivo de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 18/2019 - adjudicado à entidade João Manuel da Silva Letra Lopes Paixão, pelo valor global de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros) + IVA a 23% = 92.250,00 € (noventa e dois mil duzentos e cinquenta euros), tendo sido celebrado o contrato n.º 50/2019, de 19/07/2019, considerando que os trabalhos objeto da prestação de serviços terão que seguir o plano de pagamentos adotado que considera 90% do total dos honorários no ano de 2019 e 10 % do total dos honorários no ano de 2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 67.500,00 € + IVA a 23% = 83.025,00 € e Ano 2020 - 7.500,00 € + IVA a 23% = 9.225,00 €. Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º CEB e da Educação Pré-escolar - foram efetuadas parcerias com Entidades Locais, para o ano letivo 2019/2020, processos que foram autorizados conforme deliberação camarária de 20/08/2019, e que totalizam 18 acordos / parcerias, celebrados a 02/09/2019, enquadrados no âmbito da contratação excluída, nos termos do número 1, do artigo 5.º, do novo Código dos Contratos Públicos, que totalizam 220.128,27 €, sendo 85.811,87 € no ano de 2019 e 134.316,40 € no ano de 2020. Deste modo, abaixo se expressa um resumo dos acordos celebrados com indicação das entidades adjudicatárias, valor adjudicado, local de fornecimento, a imputação plurianual do mesmo e o competente compromisso do processo: Centro Social Polivalente da Freguesia de Murtede, num total de 7.749,72 € + IVA a 13% = 8.757,18 €, para fornecimento da EB1 de Murtede, comprometido em 02/09/2019, sob o n.º Contrato 57/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera

dividido pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 3.081,76 € + IVA a 13% = 3.482,39 € e Ano 2020 - 4.667,96 € + IVA a 13% = 5.274,79 €; Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, num total de 16.556,22 € + IVA a 13% = 18.708,53 €, para fornecimento da EB1 de Cantanhede Sul, comprometido em 02/09/2019, sob o n.º Contrato 58/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 6.583,76 € + IVA a 13% = 7.439,65 € e Ano 2020 - 9.972,46 € + IVA a 13% = 11.268,88 €; Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, num total de 19.374,30 € + IVA a 13% = 21.892,96 €, para fornecimento do Centro Escolar de Cantanhede (Alunos de EB1), comprometido em 02/09/2019, sob o n.º Contrato 59/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 7.704,40 € + IVA a 13% = 8.705,97 € e Ano 2020 - 11.669,90 € + IVA a 13% = 13.186,99 €; C. S. P. O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã, num total de 13.738,14 € + IVA a 13% = 15.524,10 €, para fornecimento da EB1 de Ourentã, comprometido em 02/09/2019, sob o n.º Contrato 60/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 5.463,12 € + IVA a 13% = 6.173,33 € e Ano 2020 - 8.275,02 € + IVA a 13% = 9.350,77 €; Centro Social Caritativo da Freguesia do Bolho, num total de 11.976,84 € + IVA a 13% = 13.533,83 €, para fornecimento da EB1 de Bolho, comprometido em 02/09/2019, sob o n.º Contrato 61/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 4.762,72 € + IVA a 13% = 5.381,87 € e Ano 2020 - 7.214,12 € + IVA a 13% = 8.151,96 €; C. S. P. O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã, num total de 10.468,92 € + IVA a 13% = 11.829,88 €, para fornecimento do JI de Ourentã, comprometido em 02/09/2019, sob o

n.º Contrato 62/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 3.852,20 € + IVA a 13% = 4.352,99 € e Ano 2020 - 6.616,72 € + IVA a 13% = 7.476,89 €; Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, num total 6.662,04 € + IVA a 13% = 7.528,11 €, para fornecimento do JI de Póvoa da Lomba, comprometido em 02/09/2019, sob o n.º Contrato 63/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 2.451,40 € + IVA a 13% = 2.770,08 € e Ano 2020 - 4.210,64 € + IVA a 13% = 4.758,03 €; Centro Social Polivalente da Freguesia de Sepins, num total de 7.137,90 € + IVA a 13% = 8.065,83 €, para fornecimento do JI de Sepins, comprometido em 02/09/2019, sob o n.º Contrato 64/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 2.626,50 € + IVA a 13% = 2.967,95 € e Ano 2020 - 4.511,40 € + IVA a 13% = 5.097,88 €; Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões, num total de 13.738,14 € + IVA a 13% = 15.524,10 €, para fornecimento da EB1 de Covões, comprometido em 02/09/2019, sob o n.º Contrato 65/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 5.463,12 € + IVA a 13% = 6.173,33 € e Ano 2020 - 8.275,02 € + IVA a 13% = 9.350,77 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar, num total de 7.749,72 € + IVA a 13% = 8.757,18 €, para fornecimento da EB1 de Vilamar, comprometido em 02/09/2019, sob o n.º Contrato 66/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 3.081,76 € + IVA a 13% = 3.482,39 € e Ano 2020 - 4.667,96 € + IVA a 13% = 5.274,79 €; Centro Social Paroquial de São Caetano, num total de 4.931,64 € + IVA a 13% = 5.572,76 €, para fornecimento da EB1

de São Caetano, comprometido em 02/09/2019, sob o n.º Contrato 67/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 1.961,12 € + IVA a 13% = 2.216,07 € e Ano 2020 - 2.970,52 € + IVA a 13% = 3.356,69 €; Comissão de Melhoramentos de Corticeiro de Cima, num total de 11.272,32 € + IVA a 13% = 12.737,72 €, para fornecimento da EB1 de Corticeiro de Cima, comprometido em 02/09/2019, sob o n.º Contrato 68/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 4.482,56 € + IVA a 13% = 5.065,29 € e Ano 2020 - 6.789,76 € + IVA a 13% = 7.672,43 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar, num total de 5.710,32 € + IVA a 13% = 6.452,67 €, para fornecimento do JI de Vilamar, comprometido em 02/09/2019, sob o n.º Contrato 69/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 2.101,20 € + IVA a 13% = 2.374,36 € e Ano 2020 - 3.609,12 € + IVA a 13% = 4.078,31 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, num total de 13.385,88 € + IVA a 13% = 15.126,05 €, para fornecimento da EB1 de Sanguinheira, comprometido em 02/09/2019, sob o n.º Contrato 70/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 5.323,04 € + IVA a 13% = 6.015,04 € e Ano 2020 - 8.062,84 € + IVA a 13% = 9.111,01 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, num total de 4.579,38 € + IVA a 13% = 5.174,70 €, para fornecimento da EB1 de Gesteira, comprometido em 02/09/2019, sob o n.º Contrato 71/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 1.821,04 € + IVA a 13% = 2.057,78 € e Ano 2020 - 2.758,34 € + IVA a 13% = 3.116,92 €; Associação de Desenvolvimento Progresso e

Vida da Tocha, num total de 8.806,50 € + IVA a 13% = 9.951,35 €, para fornecimento da EB1 de Tocha, comprometido em 02/09/2019, sob o n.º Contrato 72/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 3.502,00 € + IVA a 13% = 3.957,26 € e Ano 2020 - 5.304,50 € + IVA a 13% = 5.994,09 €; Direcção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, num total de 9.552,06 € + IVA a 13% = 10.793,83 €, para fornecimento da EB1 de Tocha, comprometido em 02/09/2019, sob o n.º Contrato 73/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 3.798,48 € + IVA a 13% = 4.292,28 € e Ano 2020 - 5.753,58 € + IVA a 13% = 6.501,55 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, num total de 21.413,70 € + IVA a 13% = 24.197,49 €, para fornecimento do JI de Sanguinheira, comprometido em 02/09/2019, sob o n.º Contrato 74/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 7.879,50 € + IVA a 13% = 8.903,84 € e Ano 2020 - 13.534,20 € + IVA a 13% = 15.293,65 €. Atribuição de subsídio para celebração de parcerias para a gestão das Atividades de Animação e Apoio à Família para a Educação Pré-Escolar nos Jardins de Infância do Concelho, para o ano letivo 2019/2020, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 20/08/2019 e retificada na reunião de 17/09/2019, tendo sido comprometida a despesa sob os números e entidades abaixo evidenciadas, num total de 11 parcerias, que totalizam 302.478,00 €, sendo 109.992,00 € no ano de 2019 e 192.486,00 € no ano de 2020, distribuídos como se resume: APEBA - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Ançã, num total de 24.728,00 €, para o JI de Ançã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/657/1/2019, de 02/09/2019, distribuídos, pelos anos económicos de

2019 e 2020, como se resume: Ano 2019 - 8.992,00 € e Ano 2020 - 15.736,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 1 de Cantanhede, num total de 65.197,00 €, para o JI de Cantanhede, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/657/2/2019, de 02/09/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e 2020, como se resume: Ano 2019 - 23.708,00 € e Ano 2020 - 41.489,00€; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB de Cordinhã, num total de 21.098,00 €, para o JI de Cordinhã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/657/3/2019, de 02/09/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e 2020, como se resume: Ano 2019 - 7.672,00 € e Ano 2020 - 13.426,00€; Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância de Ourentã, num total de 21.593,00 €, para o JI de Ourentã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/657/4/2019, de 02/09/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e 2020, como se resume: Ano 2019 - 7.852,00 € e Ano 2020 - 13.741,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça, num total de 22.253,00 €, para o JI de Pocariça, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/657/5/2019, de 02/09/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e 2020, como se resume: Ano 2019 - 8.092,00 € e Ano 2020 - 14.161,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Rede Pública de Murtede, num total de 15.081,00 €, para o JI de Murtede, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/657/6/2019, de 02/09/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e 2020, como se resume: Ano 2019 - 5.484,00 € e Ano 2020 - 9.597,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola C + S de Febres, num total de 28.930,00 €, para o JI de Febres, o JI de São Caetano e o JI de Corticeiro de Cima, sendo 11.374,00 €

para o JI de Febres, 5.852,00 € para o JI de São Caetano e 11.704,00 € para o JI de Corticeiro de Cima, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/657/7/2019, de 02/09/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e 2020, como se resume: Ano 2019 - 10.520,00 € e Ano 2020 - 18.410,00 € Apestocha - Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 2, 3 e Secundária João Garcia Bacelar de Tocha, num total de 56.045,00 €, para o JI de Sanguinheira e o JI de Tocha, sendo 31.317,00 € para o JI de Sanguinheira e 24.728,00 € para o JI de Tocha, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/657/8/2019, de 02/09/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e 2020, como se resume: Ano 2019 - 20.380,00 € e Ano 2020 - 35.665,00 €; Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, num total de 20.438,00 €, para o JI de Póvoa da Lomba, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/657/9/2019, de 02/09/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e 2020, como se resume: Ano 2019 - 7.432,00 € e Ano 2020 - 13.006,00 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar, num total de 15.576,00 €, para o JI de Vilamar, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/657/10/2019, de 02/09/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e 2020, como se resume: Ano 2019 - 5.664,00 € e Ano 2020 - 9.912,00 €; Centro Social Polivalente da Freguesia de Sepins, num total de 11.539,00 €, para o JI de Sepins, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/657/11/2019, de 02/09/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e 2020, como se resume: Ano 2019 - 4.196,00 € e Ano 2020 - 7.343,00 € Transporte dos alunos para os Estabelecimentos de Ensino - foram adjudicados processos com as empresas transportadoras que efetivam o transporte dos alunos do Concelho de Cantanhede, para os Estabelecimentos de Ensino por si frequentados, no ano letivo

2019/2020, num total de 08 adjudicações, celebradas a 03/09/2019 e enquadradas no âmbito da contratação excluída, nos termos do número 1, do artigo 5.º, do novo Código dos Contratos Públicos, que totalizam 398.831,81 €, sendo 159.210,71 € no ano de 2019 e 239.621,10 € no ano de 2020. Deste modo, abaixo se expressa um resumo dos processos adjudicados com indicação das entidades, valor adjudicado e estabelecimento de ensino para onde são transportadas as crianças, bem como a imputação plurianual dos mesmos e os seus competentes compromissos: ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 144.367,56 € + IVA a 06% = 153.029,61 €, para o transporte dos alunos para a Escola Secundária de Cantanhede, comprometido em 03/09/2019, sob o n.º Contrato 75/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 57.596,08 € + IVA a 06% = 61.051,84 € e Ano 2020 - 86.771,48 € + IVA a 06% = 91.977,77 €; ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 142.964,77 € + IVA a 06% = 151.542,66 €, para o transporte dos alunos para a Escola EB 2, 3 de Cantanhede, comprometido em 03/09/2019, sob o n.º Contrato 76/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 57.167,04 € + IVA a 06% = 60.597,06 € e Ano 2020 - 85.797,73 € + IVA a 06% = 90.945,60 €; ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 42.571,23 € + IVA a 06% = 45.125,50 €, para o transporte dos alunos para a Escola EB 2, 3 Carlos de Oliveira, de Febres, comprometido em 03/09/2019, sob o n.º Contrato 77/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 16.981,32 € + IVA a 06% = 18.000,20 € e Ano 2020 - 25.589,91 € + IVA a 06% = 27.125,30 €; ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 31.210,04 € + IVA a 06%

= 33.082,65 €, para o transporte dos alunos para a Escola EB 2, 3 João Garcia Bacelar, de Tocha, comprometido em 03/09/2019, sob o n.º Contrato 78/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 12.446,28 € + IVA a 06% = 13.193,06 € e Ano 2020 - 18.763,76 € + IVA a 06% = 19.889,59 €; ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 5.751,84 € + IVA a 06% = 6.096,95 €, para o transporte dos alunos para a Escola Pedro Teixeira, comprometido em 03/09/2019, sob o n.º Contrato 79/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 2.263,00 € + IVA a 06% = 2.398,78 € e Ano 2020 - 3.488,84 € + IVA a 06% = 3.698,17 €; ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 336,47 € + IVA a 06% = 356,66 €, para o transporte dos alunos para as Escolas fora do Concelho, comprometido em 03/09/2019, sob o n.º Contrato 80/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 127,04 € + IVA a 06% = 134,66 € e Ano 2020 - 209,43 € + IVA a 06% = 222,00 €; Rodoviária da Beira Litoral, S. A., num total de 5.682,43 € + IVA a 06% = 6.023,38 €, para o transporte dos alunos para as Escolas fora do Concelho, comprometido em 03/09/2019, sob o n.º Contrato 81/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 2.269,20 € + IVA a 06% = 2.405,35 € e Ano 2020 - 3.413,23 € + IVA a 06% = 3.618,03 €; Centro de Desenvolvimento Educativo de Cantanhede, Lda., num total de 3.574,40 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para o transporte de crianças para a Escola Pedro Teixeira, comprometido em 03/09/2019, sob o n.º Contrato 82/2019, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2019 e de

2020 como se resume: Ano 2019 - 1.429,76 € e Ano 2020 - 2.144,64 €, também isentos de IVA. Contrato Emprego - Inserção (CEI) celebrado entre o Município de Cantanhede e o Sr. Sérgio Duarte Oliveira Maia, para exercer funções da área de Técnico Superior de Engenharia Agrónoma, no Gabinete de Apoio ao Agricultor e no Gabinete de Recursos Naturais, com o início a 01 de abril de 2019 e terminus a 27 de fevereiro de 2020. O contrato tem um custo total de 2.238,32 € (dois mil duzentos e trinta e oito euros e trinta e dois cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e 2020, como se resume: Ano 2019 - 1.676,36 € e Ano 2020 - 561,96 €.

Contrato Emprego - Inserção (CEI) celebrado entre o Município de Cantanhede e a Sra. Isabel Maria Ramos Soares, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de Serviços Gerais (Limpezas de Edifícios Municipais), na Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, nomeadamente no Pavilhão "Os Marialvas" e no Complexo Desportivo de Cantanhede, com o início a 03 de junho de 2019 e terminus a 02 de junho de 2020. O contrato tem um custo total de 2.258,42 € (dois mil duzentos e cinquenta e oito euros e quarenta e dois cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e 2020, como se resume: Ano 2019 - 1.311,24 € e Ano 2020 - 947,18 €.

Contrato Emprego - Inserção + (CEI+) celebrado entre o Município de Cantanhede e a Sra. Isabel Maria Urbano Dias Barreto, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de Serviços Administrativos, na Biblioteca Municipal, na Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, com o início a 03 de junho de 2019 e terminus a 02 de junho de 2020. O contrato tem um custo total de 6.464,98 € (seis mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e 2020, como se resume: Ano 2019 - 3.751,51 € e Ano 2020 - 2.713,47 €" *A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da presente informação do Departamento Administrativo e*

Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

54 - RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE REPORTADA A 30 DE JUNHO DE 2019, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ART.º 77 DA LEI N.º 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO / PARA CONHECIMENTO:-

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo, o Relatório do Auditor Externo sobre a situação económica e financeira do 1.º semestre de 2019, do Município de Cantanhede, emitido pela Sociedade Auren – Auditores & Associado S.R.O.C, S.A., referente ao período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2019, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Da leitura do documento e das conclusões factuais sobre os mapas de execução orçamental não resulta a existência de situações anómalas a reportar pelo Auditor. O Auditor, para além da análise à execução orçamental de autarquia, evidencia no documento outros aspetos relevantes ligados à gestão financeira do Município. *A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter o documento em análise para conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

55 - 7.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2000 / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE.-

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/09/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor:
“1) O 7º Aditamento ao Alvará de Loteamento nº 2/2000, de 15/02/2000, foi aprovado

pela Câmara Municipal na reunião realizada a 15 de maio e 23 de outubro de 2018. Porém, o correspondente alvará de loteamento nunca foi elaborado, pois obrigou à compra prévia dos terrenos dos proprietários dos lotes objeto das alterações à Câmara Municipal de Cantanhede; 2) A alteração agora apresentada surge na sequência da solução rodoviária viária adotada, nomeadamente na eliminação do “cul de sac”, que servia como acesso ao lote nº 37/38 e ao lote identificado na presente proposta como lote nº 38A, antes designado como lote nº 48 A; 3) A área do lote nº 37/38 sofre um aumento por força da presente proposta. A designação do lote nº 38 A, outrora lote nº 48 A, vem na sequência do pedido expresso do proprietário do lote; 4) O aditamento proposto é da iniciativa da Câmara Municipal de Cantanhede em conjunto com os proprietários do lote nº 37/38 e 39 (Ambitermo, Engenharia e Equipamentos Térmicos, SA), lote nº 38A (José Aniceto & Irmão, Lda), lote nº 40 (Fernando Marques e Marques, Lda), lote nº 41 (Costumes e Paladares do Atlântico, SA) e lote nº 46 (House Process-Sociedade Imobiliária); 5) A presente alteração tem as seguintes características: (comparação do 6º aditamento – 7º aditamento aprovado na reunião de Câmara realizada a 23/10/2018 e a proposta atual): Área do lote nº 37/38 – 11 612,40 m² -11 612,40 m² – 11 969,00 m²; Área do lote nº 38 A (antes identificado como 48 A) – 52 160,00 m² - 52 811,00 m² - 52 811,00 m²; Área do lote nº 39 – 2 568,00 m² - 8 350,00 m² – 8 126,00 m²; Área do lote nº 40 – 2 415,00 m² - 2 447,00 m²; 2 447,00 m²; Área do lote nº 41 – 3 240,00 m² – 5 663,00 m² – 5 663,00 m²; Área do lote nº 46 – 3 730,00 m² - não entrou – 3 820,00 m²; Área total dos lotes – passa de 116 000,40 m² – 124 748,40 m²; 125 111,00 m²; Área de arruamento (vias, estacionamento, passeios, e espaços verdes) – 33 363,60 m² – 32 716,60 m²- 32 354,00 m²; De acordo com a Planta de Ordenamento da 1ª Revisão ao Plano Diretor Municipal de Cantanhede, publicada no D.R. n.º 248 – 2ª série, de 21 de dezembro de 2015, através do Aviso nº

14904/2015, republicado no DR nº 60 – 2ª série, de 28 de março de 2015, através do Aviso nº 14826/2017, de 11 de dezembro, a parcela com 4 437,00 m², localiza-se em Espaços de Atividades Económicas (Solo Urbanizado), a parcela com 70 683,00 m² localiza-se em Espaços de Atividades Económicas (Solo Urbanizável) e a parcela com 82 844,00 m² localiza –se na Zona Industrial, conforme estipulado na Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicado pelo Aviso n.º 4058/2018, de 26 de março; 6) A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no artigo 22º do Regulamento da 3ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicado pelo Aviso n.º 4058/2018, de 26 de março, e às condições de ocupação e uso definidas no artigo 69º e 78º do regulamento do PDM; 7) O pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei nº 136/2014, de 9 setembro. A alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários. 8) Porém, a Câmara Municipal de Cantanhede e os outros 5 promotores do 7º Aditamento ao Alvará de Loteamento nº 2/2000, têm a maioria da área dos lotes, pelo que, não é tecnicamente possível os proprietários dos restantes fazerem oposição, conforme o disposto no ponto 3 do art. 27º do Decreto Lei nº 136/2014, de 9 de setembro. Face ao exposto, considera-se ultrapassada esta condição, devendo, no entanto, ser transmitido aos outros proprietários a alteração proposta para o loteamento, para conhecimento. 9) O Aditamento está em condições de ser submetido a aprovação da Câmara Municipal de Cantanhede. 10) Posteriormente a proposta deverá se objeto de elaboração dos respetivos projetos de obras de urbanização.” Em 16/09/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de aprovar nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas*

pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar o 7.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 2/2000 de 15/02, sito na Zona Industrial de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

56 - 1.º ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA / PROPOSTA FINAL:-

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/09/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1.De acordo com a deliberação camarária de 16 de abril de 2019, foi aberto um período de discussão pública da proposta final da 1ª Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Febres, que decorreu no prazo compreendido entre o dia 27 de maio a 25 de junho de 2019. 2. De forma a divulgar o mais possível o plano, e como apelo à participação pública, para além da publicação no Diário da República, órgãos de comunicação social e Juntas de Freguesia, foi também criada e disponibilizada uma plataforma na internet, (<http://www.cm-cantanhede.pt>) na qual era possível consultar todos os elementos inerentes ao processo. 3. Durante o período formal de Discussão Pública não deu entrada nenhuma observação/sugestão ou reclamação, conforme se pode ler no Relatório de Ponderação da Discussão Pública, o qual se propõe para aprovação. 4. A versão final da proposta da 1ª Alteração do PP da ZI de Febres encontra-se concluída, submetendo-se à aprovação da Câmara Municipal. A CCDRC já emitiu o parecer favorável final, pelo que o plano reúne todas as condições legais e procedimentais para a Câmara Municipal submeter para aprovação da Assembleia Municipal. 5. Após a aprovação por parte da Assembleia Municipal, deverá o plano ser

remetido para publicação na II série do Diário da República e depósito na DGOTDU, através da plataforma de submissão eletrónica, e divulgação na página da Internet da Câmara Municipal de Cantanhede.” Em 16/09/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que será de aprovar o Relatório de Ponderação de Discussão Pública, que dá conta da inexistência de qualquer sugestão ou reclamação, submetendo a proposta à Assembleia Municipal para aprovação e tramitação constante da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Ponderação da Discussão Pública; 2) Aprovar a versão final da proposta da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Febres, nos precisos termos do preconizado na referida informação, documentos dos quais ficarão cópias arquivadas em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandar submeter aquela proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

57 - 1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / PROPOSTA FINAL

FINAL:- O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/09/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1. A Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU) do Município de Cantanhede, foi publicado no DR nº 209, 2ª série, a 30 de outubro de 2018; 2. Com a aplicação diária do mesmo, verificou-se a necessidade de introduzir alguns ajustamentos que tornem a interpretação e aplicabilidade do mesmo mais fácil e justa,

bem como, se propõe introduzir uma alteração na fórmula referente à área bruta de construção existente, de forma a que a taxa final calculada reflita de forma proporcional a alteração do projeto proposto, de acordo com o uso pretendido; 3. As alterações propostas, realçadas na cor vermelha, foram introduzidas nos seguintes artigos: art.º 7º, art.º 10º, art.º 11º, art.º 12º, art.º 13º, art.º 14º, art.º 15º, art.º 16º, art.º 19º, art.º 20º, art.º 21º, art.º 22º, art.º 26º, art.º 36º e art.º 45º; 4. De acordo com a deliberação camarária de 21/05/2019, foi aberto um período de discussão pública da proposta final, que decorreu no prazo compreendido entre o dia 27 de junho a 8 de agosto de 2019; 5. De forma a divulgar o mais possível a 1ª Alteração do RMTEU, e como apelo à participação pública, para além da publicação no Diário da República, órgãos de comunicação social e Juntas de Freguesia, foi também criada e disponibilizada uma plataforma para consulta do documento na internet no endereço <http://www.cm-cantanhede.pt>; 6. Durante o período formal de Discussão Pública não deu entrada nenhuma observação/sugestão ou reclamação; 7. A proposta final do processo da 1ª Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU) do Município de Cantanhede, encontra-se concluída, reunindo todas as condições legais e procedimentais para a Câmara Municipal aprovar e submeter para aprovação da Assembleia Municipal; 8. Após aprovação por parte da Assembleia Municipal, deverá o plano ser remetido para publicação na II série do Diário da República e divulgação na página da Internet da Câmara Municipal de Cantanhede.” Em 16/09/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que deverá ser submetida à aprovação do Executivo Municipal para deferir e ser remetida à Assembleia Municipal para aprovação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, e pelo Diretor do Departamento de Obras e*

Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar a 1.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter aquela proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

58 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 17 DE SETEMBRO A 1 DE OUTUBRO

DE 2019:- o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 de setembro a 1 de outubro de 2019 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:30 horas o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----